



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 001/2025/SEME

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025/SEME

ART. Nº 75, INC. VIII, DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO - RJ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO URBANO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA RODAGEM EM ESTRADAS MISTAS (COM E SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), COM TRAJETO DE IDA E VOLTA, PARA ATENDER ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA RESIDENTES NO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, EM REGIME DE QUILOMETRAGEM COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL INCLUSOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.841.973,30 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 27/01/2025 às 08:00h.

DATA DE TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/01/2025 às 07:59h.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

SUMÁRIO

1. **PREÂMBULO**
2. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
4. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
5. **DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA**
6. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
7. **DA HABILITAÇÃO**
8. **DA CONTRATAÇÃO**
9. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
10. **DO SEGURO**
11. **DA VISTORIA TÉCNICA DOS ÔNIBUS**
12. **DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO**
13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 001/2025/SEME (Processo Administrativo nº 26070/2024)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação-SEME realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em caráter emergencial, para contratação do objeto especificado a seguir, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.074/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº67/2021 e demais legislação aplicável.

Local da sessão: <https://licitanet.com.br/>

Período para envio de propostas: de 27/01/2025 a partir das 08:00hs até às 07:59h do dia 30/01/2025

Período da etapa de lances: 30/01/2025, a partir das 08:00h.

Critério de julgamento: Menor preço global

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em transporte coletivo, em caráter emergencial, para locação de ônibus tipo urbano, com a finalidade de transporte escolar, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta, para atender alunos da zona rural e urbana residentes no 2º distrito do Município de Cabo Frio, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto contempla as especificidades conforme descritas abaixo:

ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	KM/DIA	DESCRIÇÃO DOS ÔNIBUS	QUANT	TOTAL KM/DIA	VALOR UNIT (KM)	KM ANUAL X 101 DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
1	E. M. Maria José Barroso	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	106,9	R\$ 20,29	10796,9	R\$ 219.069,10
2	E. M. Maria José Barroso	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100,8	R\$ 20,29	10180,8	R\$ 206.568,43
3	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	102,3	R\$ 20,29	10332,3	R\$ 209.642,37

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – SEME
Rua Romário Gomes, 235 – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ
licitacao@semecabofrio.rj.gov.br



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	97,8	R\$ 20,29	9877,8	R\$ 200.420,56
5	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	111,4	R\$ 20,29	11251,4	R\$ 228.290,91
6	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	105,3	R\$ 20,29	10635,3	R\$ 215.790,24
7	E. E. Mz. Francisca Nazareth de Souza	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	113,8	R\$ 20,29	11493,8	R\$ 233.209,20
8	E. M. Profª. Alita Maria do Valle	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	91,3	R\$ 20,29	9221,3	R\$ 187.100,18
9	E. M. Amélia Ferreira	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	58,8	R\$ 20,29	5938,8	R\$ 120.498,25
10A	E. M. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	62,8	R\$ 20,29	6342,8	R\$ 128.695,41
10B	E. M. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	MICRO- ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES	1	62,8	R\$ 17,50	6342,8	R\$ 110.999,00
11A	E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	60,6	R\$ 20,29	6120,6	R\$ 124.186,97
11B	E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins	125	MICRO- ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES	1	60,6	R\$ 17,50	6120,6	R\$ 107.110,50
12	E. M. Palmira Bessa Figueiredo	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	61,9	R\$ 20,29	6251,9	R\$ 126.851,05
13	E. Mz. Tosana	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	49	R\$ 20,29	4949	R\$ 100.415,21



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	E. Mz. Tosana	48	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	43,6	R\$ 20,29	4403,6	R\$ 89.349,04
15	E. Mz. Tosana	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	57,2	R\$ 20,29	5777,2	R\$ 117.219,39
16A	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ C. E. M. Profª. Marli Capp	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	86,8	R\$ 20,29	8766,8	R\$ 177.878,37
16B	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ C. E. M. Profª. Marli Capp	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	86,8	R\$ 20,29	8766,8	R\$ 177.878,37
17	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ E. M. Agrícola Nilo Batista	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	155	R\$ 20,29	15655	R\$ 317.639,95
18	E. M. Pedro Jotha/ E. A. M. Nilo Batista/ E. M. Profª. Francisca Nazareth	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	129,3	R\$ 20,29	13059,3	R\$ 264.973,20
19	E. M. Pedro Jotha/ E. A. M. Nilo Batista/ E. M. Profª. Francisca Nazareth	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	129,3	R\$ 20,29	13059,3	R\$ 264.973,20
20A	E. M. Profª. Maria Alita do Valle/ E. M. Palmira Bessa Figueiredo/ E. M. Amélia Ferreira	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	76,9	R\$ 20,29	7766,9	R\$ 157.590,40
20B	E. M. Profª. Maria Alita do Valle/ E. M. Palmira Bessa Figueiredo/ E. M. Amélia Ferreira	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	76,9	R\$ 20,29	7766,9	R\$ 157.590,40
21	E. M. A. Nilo Batista	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64,5	R\$ 20,29	6514,5	R\$ 132.179,21
22	C. E. Marli Capp/ E. M. Edith Castro dos Santos	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	113	R\$ 20,29	11413	R\$ 231.569,77
23	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	87	R\$ 20,29	8787	R\$ 178.288,23



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

			MÁXIMO 42 LUGARES					
24	E. M. Palmira Bessa de Figueiredo	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	66,3	R\$ 20,29	6696,3	R\$ 135.867,93
25	E. M. Amélia Ferreira	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	67,2	R\$ 20,29	6787,2	R\$ 137.712,29
26A	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Profª. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64	R\$ 20,29	6464	R\$ 131.154,56
26B	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Profª. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64	R\$ 20,29	6464	R\$ 131.154,56
27A	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa/ E. M. Maria Helena Bello da Costa	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	105	R\$ 20,29	10605	R\$ 215.175,45
27B	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa/ E. M. Maria Helena Bello da Costa	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	105	R\$ 20,29	10605	R\$ 215.175,45
28	C. E. M. Profª. Marli Capp/ E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro dos Santos	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100,3	R\$ 20,29	10130,3	R\$ 205.543,79
29A	E. M. Profª. Francisca Nazareth de Souza/ E. M. Profª. Alita Maria do Valle	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	77	R\$ 20,29	7777	R\$ 157.795,33
29B	E. M. Profª. Francisca Nazareth de Souza/ E. M. Profª. Alita Maria do Valle	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	77	R\$ 20,29	7777	R\$ 157.795,33
30	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	76,7	R\$ 20,29	7746,7	R\$ 157.180,54
31A	E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Demerval Alves Rangel	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	92,8	R\$ 20,29	9372,8	R\$ 190.174,11



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31B	E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Demerval Alves Rangel	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	92,8	R\$ 20,29	9372,8	R\$ 190.174,11
32	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	75,4	R\$ 20,29	7615,4	R\$ 154.516,47
33	C. E. M. Marli Capp/ E. M. Agrícola Nilo Batista	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	104,1	R\$ 20,29	10514,1	R\$ 213.331,09
34	E. M. Edith Castro	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	75,7	R\$ 20,29	7645,7	R\$ 155.131,25
35	E. M. Profª. Maria José Barroso	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	79	R\$ 20,29	7979	R\$ 161.893,91
36	E. M. Demerval Alves rangel/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Maria José Barroso	150	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100	R\$ 20,29	10100	R\$ 204.929,00
37A	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	70,4	R\$ 20,29	7110,4	R\$ 144.270,02
37B	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	70,4	R\$ 20,29	7110,4	R\$ 144.270,02
38	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Agrícola Nilo Batista	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	107,4	R\$ 20,29	10847,4	R\$ 220.093,75
39	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira/ Creche M. Profª. Maria Quitéria/ E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira da Silva	310	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	111	R\$ 20,29	11211	R\$ 227.471,19
40	E. M. João Evangelista/ E.M. Francisca Nazareth	250	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	106	R\$ 20,29	10706	R\$ 217.224,74



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

			MÁXIMO 42 LUGARES					
41A	E.M Ana Pereira Gonçalves/ E.M Profª Maria Quitéria da Costa/ E.M Demerval Alves Rangel	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	62,9	R\$ 20,29	6352,9	R\$ 128.900,34
41B	E.M Ana Pereira Gonçalves/ E.M Profª Maria Quitéria da Costa/ E.M Demerval Alves Rangel	135	MICRO- ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES	1	62,9	R\$ 17,50	6352,9	R\$ 111.175,75
42	E.M Amélia Ferreira/ E.M Francisca Nazareth	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	104,7	R\$ 20,29	10574,7	R\$ 214.560,66
43	E.M A. Nilo Batista	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	121	R\$ 20,29	12221	R\$ 247.964,09
44A	E.M. Palmira Bessa/ E.M. Alita Maria do Valle	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	80,2	R\$ 20,29	8100,2	R\$ 164.353,06
44B	E.M. Palmira Bessa/ E.M. Alita Maria do Vale	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	80,2	R\$ 20,29	8100,2	R\$ 164.353,06
45A	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS URBANO ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$ 17,50	12120	R\$ 212.100,00
45B	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS URBANO ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$ 17,50	12120	R\$ 212.100,00
45C	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS URBANO ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$ 17,50	12120	R\$ 212.100,00
45D	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS URBANO ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$ 17,50	12120	R\$ 212.100,00
45E	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS URBANO ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$ 17,50	12120	R\$ 212.100,00



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Total								
45		5429		60	5351,8	R\$		
Rotas						1217,40	540531,80	R\$ 10.745.818,75

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.841.973,30 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitanet com base legal nas Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.3. O Aviso de dispensa eletrônica n° 001/2025 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php> e www.licitanet.com.br no dia 24 de janeiro de 2025.

3.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 07:59h do dia 30 de janeiro de 2025.

3.3.2. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 08h do dia 30 de janeiro de 2025, sendo iniciado o tempo randômico, com variação máxima de 30 minutos.

3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://licitanet.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.5. Poderão participar do processo apenas as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar n° 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

3.6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

(a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

(b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

(c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;

(d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;

(e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

(g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

(h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

(i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

(j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;

(k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o CONTRATANTE do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Cabo Frio, ou penalidade de declaração



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

3.7.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

4.2.3. Prazo de fornecimento do objeto que não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF).

4.2.4. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

4.2.5. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.2.6. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.2.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.8. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente CONTRATANTE.

4.2.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

4.2.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.2.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.14. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir das 08 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas lançadas pelo fornecedor no licitante de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço unitário, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas deste Aviso e seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.5.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujo valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração – Art.29 da IN SEGES/MGI nº02 de fevereiro de 2023 e Acórdão 963/2024.

6.6.1. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, se os custos dos insumos encontram-se compatíveis com a realidade do mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.6.1.1. No caso de proposta considerada inexequível será aberto o prazo de 2h, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, para o licitante proceder ao envio dos seguintes documentos:

a) Pesquisa de Mercado – que justifique a viabilidade financeira do desconto. Essa pesquisa deve demonstrar que o desconto proposto está alinhado com a realidade do mercado, é competitivo e não comprometerá a sustentabilidade econômica da operação, em conjunto com orçamento oriundo desta pesquisa;

b) Comprovante de Estoque de Material (quando couber ao objeto contratado) – documentos que assegurem a disponibilidade dos insumos necessários para atender à demanda aumentada pelo desconto proposto. Garantir a disponibilidade de estoque é crucial para manter a qualidade e a continuidade dos serviços/produtos ofertados onde justifique valores de insumos de materiais abaixo dos valores de mercado;



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

c) Nota Fiscal de Serviço Executado Recentemente com o Desconto Oferecido – a inclusão de uma ou mais nota fiscal de serviço executado recentemente com o mesmo desconto proposto ajudará comprovar a viabilidade e a execução prática da oferta sob condições similares.

d) Contratos Executados ou em execução com Objeto deste Pregão Eletrônico com Desconto Similar – a inclusão de uma ou mais contratos administrativos da administração pública ou iniciativa privada com natureza e desconto similar ao objeto desta licitação.

e) Análise de Soluções Técnicas Escolhidas e/ ou Condições Excepcionalmente favoráveis que o Proponente Disponha para a Prestação dos Serviços (quando couber ao objeto contratado).

6.6.2. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

6.10. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Será realizada **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

7.1.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

7.1.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.10.1. ATO CONSTITUTIVO acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

7.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.10.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.10.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.10.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Comercial da respectiva sede.

7.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.11.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.11.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.11.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

7.11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

7.11.5.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

7.11.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme **Anexo III**;

7.11.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

7.11.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.11.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.12.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

7.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação, conforme súmula 287/2018 do TCE-RJ.

7.12.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.12.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.12.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

7.12.3. Demonstração do Resultado do Exercício do ano anterior EXEGÍVEL, para análise comprobatória de devido enquadramento na Lei Complementar 123/06.

7.12.4. No caso de ME e da EPP, conforme Art. 61. § 5º da Lei Municipal nº 3.022/2019 “Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações municipais.

7.12.5. **comprovação da boa situação financeira da empresa** mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circ}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.12.5.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.12.5.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.13. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.17.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

7.17.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.17.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.19. DAS DECLARAÇÕES

7.19.1. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

7.19.2. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de atendimento às obrigações ambientais;

7.19.3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.19.4. Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

7.19.5. Declaração do Anexo VIII – Conforme modelo de declaração de Atendimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.19.6. Declaração do Anexo IX - Conforme modelo de declaração de Cumprimento dos requisitos do art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.19.7. Será verificado se o(s) licitante(s) apresentou(aram) declaração(ões) solicitada(s), sob pena de inabilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

7.20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, a entrega do objeto de natureza semelhante, com complexidade operacional similar mínima de 50% ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;

7.20.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua entrega.

7.20.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

7.20.4. O (s) atestado (s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

8.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.1.3. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **Anexo I – Termo de Referência** consoante estabelecido no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

8.2.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, conforme previsão no item do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.4. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.2.2. **Multa:**

9.2.2.1. Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.3. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

9.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste.

9.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DO SEGURO

10.1 Os veículos deverão ser protegidos por seguro, conforme segue:

10.1.1. a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros;

10.1.2. para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

10.1.3. A contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura e apólice de seguro quanto aos danos acima enumerado.

11. VISTORIA TÉCNICA DOS ÔNIBUS

11.1 A CONTRATADA deverá submeter os veículos à vistoria técnica prévia da comissão de vistoria nomeada pela CONTRATANTE, para fins de contratação, a fim de se constatar o atendimento aos requisitos exigidos neste instrumento.

11.2. Na apresentação dos veículos para fins de contratação será realizada vistoria técnica, por Comissão de Vistoria, que será composta por funcionários indicados pela SEME, sendo emitido o Laudo/Certificado de Vistoria (Anexo IV), onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

11.2.1. A vistoria dos veículos ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio do empenho para licitante vencedora.

11.2.2. Nos casos em que for constatado na vistoria que a contratada não atendeu as exigências estabelecidas neste instrumento para fins de contratação, a empresa será imediatamente desclassificada e será convocada a licitante subsequente observando rigorosamente a ordem de classificação na disputa.

12. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

12.1. Todos os documentos deverão ser apresentados 24 (vinte e quatro) horas após o envio do empenho pela contratante para contratada.

12.2. Relação de veículos e motoristas

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – SEME
Rua Romário Gomes, 235 – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ
licitacao@semecabofrio.rj.gov.br



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

12.3 Documentos do veículo:

12.3.1 Cópia Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRVL) de todos os veículos, em nome da empresa, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. Cópia de documentos que comprove que veículo estar registrado como transporte escolar, inclusive quanto aos veículos adaptados com rampas automatizadas com espaço para cadeira de roda com devido registro no CRVL.

12.3.2. Cópia do Bilhete de Seguro DPVAT, atualizado e válido;

12.3.3. Cópia da Consulta consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida;

12.3.4. Cópia da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V)

12.3.5. Cópia do Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF – V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto.

12.4. Cópia da comprovação de propriedade dos veículos em nome da empresa e contrato de locação e comodato, em casos de subcontratação.

12.5. Cópia Certificado do Crono tacógrafo emitido pelo INMETRO, de todos os veículos do efetivo solicitado, na forma do art. 105 do C.T.B. (Lei 9.503/97 e Resolução CONATRAN 92 de 1999).

12.6. Cópia do contrato do monitoramento eletrônico por GPS, juntamente com senha e login de acesso ao sistema;

12.7 Documentos do motorista (a serem verificados no ato da contratação):

12.7.1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 21 (vinte e um) anos, conforme artigo 138, inciso I do Código Brasileiro de Trânsito;

12.7.2. Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria “D”, constando o curso especializado para Transporte Escolar em conformidade ao artigo 138, Lei nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro;



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

12.7.3. Fotocópia do Certificado do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN;

12.7.4. Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

12.7.5. Certidão Negativa Estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Rio de Janeiro relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

12.7.6. Fotocópia do documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) condutor(es).

12.8 Entende-se como apto para o cumprimento do disposto no inciso V da Lei nº 9.503/1997 o condutor que:

12.8.1. Tiver sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

12.8.2. Cópia do exame toxicológico dentro da validade ou certidão de prontuário emitida pelo órgão executivo de trânsito, que conste a informação do exame e sua validade.

12.8.3. Cópia do comprovante do curso de formação de condutor de transporte escolar;

12.8.4. O número de documentos de condutores apresentados deverá ser proporcional ao número de rotas;

12.8.5. Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos sempre que houver substituição dos mesmos.

12.8.6. Nos casos em que for constatado na entrega dos documentos que a contratada não atendeu as exigências estabelecidas neste instrumento para fins de contratação, a empresa será imediatamente desclassificada e será convocada a licitante subsequente observando rigorosamente a ordem de classificação da disputa.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.1.4. . Licitante vencedora deverá subcontratar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538/15, bem como as seguintes regras:

13.1.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

13.1.4.2 No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do artigo 4º do decreto nº 8.538, de 2015.

13.1.4.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a abertura do evento, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

13.1.5. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13.1.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

13.1.6.1. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

13.1.6.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, respeitado o disposto no artigo 122 da Lei 14.133/21;

13.1.7. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015, além do regramento, acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

13.1.7.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no parágrafo 1º, do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015.

13.1.8. São vedadas:

13.1.8.1. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica

13.1.8.2. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

13.1.8.3. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PLENO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO.

CABO FRIO, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Alfredo Luis Nogueira Gonçalves
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 040/2025 de 06/01/2025

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – SEME
Rua Romário Gomes, 235 – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ
licitacao@semecabofrio.rj.gov.br



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021)
Emergencial (art. 78, VIII, da Lei 14.133/2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Do objeto:

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada em transporte coletivo, em **caráter emergencial**, para locação de ônibus tipo urbano, com a finalidade de transporte escolar, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta, para atender alunos da zona rural e urbana residentes no 2º distrito do Município de Cabo Frio, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível incluídos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Do quadro descritivo dos itens, quantidades e valor estimado da contratação:

ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	QTD ALUNOS	DESCRIÇÃO DOS ÔNIBUS	QTD	TOTAL KM/DIA	VALOR UNIT (KM)	TOTAL KM X 101 DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
1	E. M. Maria José Barroso	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	106,9	R\$ 20,29	10796,9	R\$ 219.069,10
2	E. M. Maria José Barroso	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100,8	R\$ 20,29	10180,8	R\$ 206.568,43
3	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	102,3	R\$ 20,29	10332,3	R\$ 209.642,37
4	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	97,8	R\$ 20,29	9877,8	R\$ 200.420,56
5	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa	96	ÔNIBUS URBANO	1	111,4	R\$ 20,29	11251,4	R\$ 228.290,91



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

			MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES					
6	E. M. Profª. Lucelée Rodrigues da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	105,3	R\$ 20,29	10635,3	R\$ 215.790,24
7	E. E. Mz. Francisca Nazareth de Souza	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	113,8	R\$ 20,29	11493,8	R\$ 233.209,20
8	E. M. Profª. Alita Maria do Valle	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	91,3	R\$ 20,29	9221,3	R\$ 187.100,18
9	E. M. Amélia Ferreira	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	58,8	R\$ 20,29	5938,8	R\$ 120.498,25
10A	E. M. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	62,8	R\$ 20,29	6342,8	R\$ 128.695,41
10B	E. M. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	MICRO- ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES	1	62,8	R\$ 17,50	6342,8	R\$ 110.999,00
11A	E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	60,6	R\$ 20,29	6120,6	R\$ 124.186,97
11B	E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins	125	MICRO- ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES	1	60,6	R\$ 17,50	6120,6	R\$ 107.110,50
12	E. M. Palmira Bessa Figueiredo	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	61,9	R\$ 20,29	6251,9	R\$ 126.851,05



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

			MÁXIMO 42 LUGARES					
13	E. Mz. Tosana	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	49	R\$ 20,29	4949	R\$ 100.415,21
14	E. Mz. Tosana	48	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	43,6	R\$ 20,29	4403,6	R\$ 89.349,04
15	E. Mz. Tosana	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	57,2	R\$ 20,29	5777,2	R\$ 117.219,39
16A	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ C. E. M. Profª. Marli Capp	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	86,8	R\$ 20,29	8766,8	R\$ 177.878,37
16B	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ C. E. M. Profª. Marli Capp	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	86,8	R\$ 20,29	8766,8	R\$ 177.878,37
17	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ E. M. Agrícola Nilo Batista	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	155	R\$ 20,29	15655	R\$ 317.639,95
18	E. M. Pedro Jotha/ E. A. M. Nilo Batista/ E. M. Profª. Francisca Nazareth	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	129,3	R\$ 20,29	13059,3	R\$ 264.973,20
19	E. M. Pedro Jotha/ E. A. M. Nilo Batista/ E. M. Profª. Francisca Nazareth	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	129,3	R\$ 20,29	13059,3	R\$ 264.973,20
20A	E. M. Profª. Maria Alita do Valle/ E. M. Palmira Bessa	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	76,9	R\$ 20,29	7766,9	R\$ 157.590,40



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Figueiredo/ E. M. Amélia Ferreira		MÁXIMO 42 LUGARES					
20B	E. M. Profª. Maria Alita do Valle/ E. M. Palmira Bessa Figueiredo/ E. M. Amélia Ferreira	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	76,9	R\$ 20,29	7766,9	R\$ 157.590,40
21	E. M. A. Nilo Batista	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64,5	R\$ 20,29	6514,5	R\$ 132.179,21
22	C. E. Marli Capp/ E. M. Edith Castro dos Santos	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	113	R\$ 20,29	11413	R\$ 231.569,77
23	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	87	R\$ 20,29	8787	R\$ 178.288,23
24	E. M. Palmira Bessa de Figueiredo	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	66,3	R\$ 20,29	6696,3	R\$ 135.867,93
25	E. M. Amélia Ferreira	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	67,2	R\$ 20,29	6787,2	R\$ 137.712,29
26A	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Profª. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64	R\$ 20,29	6464	R\$ 131.154,56
26B	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Profª. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64	R\$ 20,29	6464	R\$ 131.154,56
27A	E. M. Profª. Lucelée Rodrigues da Costa/ E. M. Maria Helena Bello da Costa	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	105	R\$ 20,29	10605	R\$ 215.175,45



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

			MÁXIMO 42 LUGARES					
27B	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa/ E. M. Maria Helena Bello da Costa	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	105	R\$ 20,29	10605	R\$ 215.175,45
28	C. E. M. Profª. Marli Capp/ E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro dos Santos	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100,3	R\$ 20,29	10130,3	R\$ 205.543,79
29A	E. M. Profª. Francisca Nazareth de Souza/ E. M. Profª. Alita Maria do Valle	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	77	R\$ 20,29	7777	R\$ 157.795,33
29B	E. M. Profª. Francisca Nazareth de Souza/ E. M. Profª. Alita Maria do Valle	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	77	R\$ 20,29	7777	R\$ 157.795,33
30	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	76,7	R\$ 20,29	7746,7	R\$ 157.180,54
31A	E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Demerval Alves Rangel	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	92,8	R\$ 20,29	9372,8	R\$ 190.174,11
31B	E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Demerval Alves Rangel	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	92,8	R\$ 20,29	9372,8	R\$ 190.174,11
32	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	75,4	R\$ 20,29	7615,4	R\$ 154.516,47
33	C. E. M. Marli Capp/ E. M. Agrícola Nilo Batista	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	104,1	R\$ 20,29	10514,1	R\$ 213.331,09



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

			MÁXIMO 42 LUGARES					
34	E. M. Edith Castro	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	75,7	R\$ 20,29	7645,7	R\$ 155.131,25
35	E. M. Profª. Maria José Barroso	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	79	R\$ 20,29	7979	R\$ 161.893,91
36	E. M. Demerval Alves rangel/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Maria José Barroso	150	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100	R\$ 20,29	10100	R\$ 204.929,00
37A	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	70,4	R\$ 20,29	7110,4	R\$ 144.270,02
37B	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	70,4	R\$ 20,29	7110,4	R\$ 144.270,02
38	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Agrícola Nilo Batista	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	107,4	R\$ 20,29	10847,4	R\$ 220.093,75
39	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira/ Creche M. Profª. Maria Quitéria/ E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira da Silva	310	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	111	R\$ 20,29	11211	R\$ 227.471,19
40	E. M João Evangelista/ E.M Francisca Nazareth	250	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	106	R\$ 20,29	10706	R\$ 217.224,74



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

41A	E.M Ana Pereira Gonçalves/ E.M Profª Maria Quitéria da Costa/ E.M Demerval Alves Rangel	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	62,9	R\$ 20,29	6352,9	R\$ 128.900,34
41B	E.M Ana Pereira Gonçalves/ E.M Profª Maria Quitéria da Costa/ E.M Demerval Alves Rangel	135	MICRO- ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES	1	62,9	R\$ 17,50	6352,9	R\$ 111.175,75
42	E.M Amélia Ferreira/ E.M Francisca Nazareth	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	104,7	R\$ 20,29	10574,7	R\$ 214.560,66
43	E.M A. Nilo Batista	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	121	R\$ 20,29	12221	R\$ 247.964,09
44A	E.M. Palmira Bessa/ E.M. Alita Maria do Valle	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	80,2	R\$ 20,29	8100,2	R\$ 164.353,06
44B	E.M. Palmira Bessa/ E.M. Alita Maria do Vale	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	80,2	R\$ 20,29	8100,2	R\$ 164.353,06
45A	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO- ÔNIBUS URBANO ADAPTADO COM PLATAFORM A	1	120	R\$ 17,50	12.120	R\$ 212.100,00
45B	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO- ÔNIBUS URBANO ADAPTADO COM PLATAFORM A	1	120	R\$ 17,50	12.120	R\$ 212.100,00
45C	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de	200	MICRO- ÔNIBUS	1	120	R\$ 17,50	12.120	R\$ 212.100,00

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – SEME
Rua Romário Gomes, 235 – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ
licitacao@semecabofrio.rj.gov.br



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	km de acordo com o endereço dos alunos)		URBANO ADAPTADO COM PLATAFORMA A					
45D	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS URBANO ADAPTADO COM PLATAFORMA A	1	120	R\$ 17,50	12.120	R\$ 212.100,00
45E	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS URBANO ADAPTADO COM PLATAFORMA A	1	120	R\$ 17,50	12120	R\$ 212.100,00
Total 45 Rotas		5429		60	5351,8	R\$ 1.217,40	540.531,80	R\$ 10.745.818,75

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.841.973,30 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

1.2.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de natureza continuada com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.

1.2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.2.6. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da data de emergência, na forma do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

1.2.7. O quantitativo de alunos das rotas escolares é estimado, considerando o sistema rotativo de embarque e desembarque.

1.2.8. Nas rotas que demandam mais de um veículo, a quilometragem total é a soma da multiplicação da quilometragem individual percorrida por cada veículo.

1.2.9. A descrição detalhada das rotas encontra-se no Anexo I deste instrumento.

1.2.10. O cálculo da quilometragem de cada rota foi realizado através do sistema Google Maps.



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

1.3. A presente contratação caracteriza-se como de CARÁTER EMERGENCIAL com base no Inc. VIII, Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2. DA JUSTIFICATIVA (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

A preparação de crianças e jovens para a participação ativa na vida social é o objetivo imediato da escola pública. Ao realizar suas tarefas básicas, a escola e os professores estão cumprindo responsabilidades sociais e políticas.

Com efeito, a possibilitar aos alunos o domínio dos conhecimentos culturais, esportivos e específicos, a educação escolar socializa o saber sistematizado e desenvolve capacidades cognitivas e operativas para a atuação no trabalho e nas lutas sociais pela conquista dos direitos da cidadania. Dessa forma, efetiva a sua contribuição para a democratização social e política da sociedade.

Entretanto, para que a escola pública atenda essas finalidades e garanta o direito constitucional de acesso à Educação, torna-se necessário que o poder público cumpra com as suas responsabilidades, oferecendo instrumentos que possibilitem o alcance desses fins.

Sendo assim, considerando que muitas das escolas municipais apresentam dificuldades de acesso, como também a carência do serviço de transporte público nas localidades em que as mesmas estão inseridas, a SEME, como órgão gestor da educação municipal, visa minimizar esta problemática, oferecendo ao seu alunado, transporte gratuito nas localidades urbanas e rurais.

Cumprе salientar que o Município de Cabo Frio está localizado em uma região de grande extensão geográfica, compreendendo áreas urbanas e rurais, fazendo com que muitos dos discentes matriculados na Rede Municipal de Ensino dependam de transporte escolar para terem acesso as unidades de ensino. Dentre a garantia do acesso e permanência a escola, os alunos enfrentam desafios relacionados a infraestrutura viária, especialmente em trajetos cuja estradas são mistas, isto é, com e sem pavimentação asfáltica, tornando essencial e indispensável o transporte dos estudantes.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

Convém acrescentar que a Secretaria Municipal de Educação dispõe de frota própria que somente permite o atendimento parcial da demanda deste tipo de serviço, de modo que a presente contratação se configura como um complemento necessário para a plena satisfação da presente demanda.

O dimensionamento dos serviços a serem contratados fundamenta-se nos dados obtidos junto às unidades educacionais que integram a rede municipal de ensino, bem como na realidade atual que reflete a demanda, à luz da localização das escolas, quantidade de alunos, o horário necessário para a realização dos traslados, dimensão das rotas, dentre outros.

Detectou-se a possibilidade de utilização de veículos ônibus e micro-ônibus, objetivando a melhor distribuição do contingente a ser transportado, salientando-se, possível tolerância de transporte de passageiros em pé.

A estratégia de contratação adotada neste Termo de Referência reflete a deliberação pela contratação global, objetivando não apresentar risco e prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O modelo de pagamento em separado garante a rentabilidade de rotas de menor percursos, elimina o risco de deficitárias, facilita e traz objetividade nas eventuais alterações contratuais, maior remuneração aos veículos que percorrem rotas maiores (proporcionalmente aos custos variáveis do quilômetro rodado), dentre outros.

Além disso, visando a garantia da segurança, acessibilidade e bem estar dos alunos, todos os veículos utilizados na prestação do serviço a ser contratado, obrigatoriamente, deverão ser dotados de carroceria adaptada para essa finalidade, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) a adequação veículos às normas técnicas e aplicáveis. Corroborando as normas vigentes no que tange a segurança dos discentes é indispensável que os veículos possuam cintos de segurança, número equivalente a lotação do veículo, dispositivos de sinalização, e adaptações de sinalizações apropriadas ao público-alvo.

Fazer uma licitação demanda tempo e devido o cenário de excepcionalidade enfrentado, ocasionado pela descontinuidade dos contratos nº024/2020 e 025/2020, oriundos do processo administrativo nº51005/2019, pela gestão atual desta pasta, por meio dos ofícios nº012/GAB-SEME/2025 e nº013/GAB-SEME/2025, em razão da identificação de pareceres da Procuradoria Geral do Município manifestando-se contrariamente à renovação do contratos, a Administração não dispõe de tempo necessário para aguardar a conclusão de todas as etapas necessárias para finalização de um regular certame licitatório, sem sacrificar o interesse público e prejudicar acesso dos alunos as Unidades Escolares.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Com efeito, a Superintendência de Transportes analisou o Processo Administrativo nº 26070/2024, que visa a contratação de empresa especializada em locação de transporte escolar, e constatou que o mesmo possuía falhas técnicas e que não se encontrava pronto para publicação da licitação.

Portanto, existe sobre este objeto a **situação concreta do risco de prejuízo irreparável da interrupção dos procedimentos** estruturais rotineiros da SEME pelo **comprometimento à continuidade** da oferta de transporte escolar e prejuízo do acesso e permanência dos alunos nas escolas.

Dessa forma, no intuito de proteger o interesse público e assegurar o regular acesso dos alunos as suas unidades escolares, não se viu outra solução a não ser a realização de contratação em caráter de emergencial.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA (art. 6º inciso XXIII, alínea “c”)

3.1 É dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar nos casos de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.074/2023.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A Lei Federal 14.133/2021, que dispõe das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

4.2. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

4.3. Lei Municipal nº 3.022/2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito municipal;

4.4. Decreto Municipal nº 7.074/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Cabo Frio;

4.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

- 4.6. Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022;
- 4.7. Lei Federal 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 4.8. Lei nº 10.709/2003, que acrescenta inciso aos arts. 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências;
- 4.9. Lei nº 10.880/2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências;
- 4.10. Decreto nº 6.768/2009, que disciplina o Programa Caminho da Escolar;
- 4.11. Decreto nº 6.888/22, que altera o art. 11 do Decreto nº 4065/2009, que dispõe sobre Transporte Escolar em Cabo Frio.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os percursos referem-se a cada um dos trechos de ida e volta percorridos pelos veículos de transporte, desde um ponto de origem até o destino, os quais deverão ser indicados pela Secretaria de Educação.

5.1.1. O ponto de partida, para referência, será no Shopping UNAPARK, no que concerne as rotas do 2º Distrito (Avenida Independente, s/n, lote 16, QD 15, Unamar).

5.2. Independente da quilometragem estimada, a contratada deverá executar o serviço com o quantitativo mínimo de ônibus informado no Anexo I para cada rota, respeitando assim a capacidade mínima de alunos sentados.

5.3. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a distância percorrida Km/dia, somando ida e volta de cada viagem.

5.4. Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas preço por quilometragem, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização e que não haja aumento da quilometragem rodada.

5.5. Composição de preço através da quilometragem rodada por todos os ônibus/rota, sendo responsabilidade do fiscal a aferição mês a mês desses deslocamentos.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

5.6. A manutenção dos ônibus é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma substituir imediatamente o veículo que apresentar eventual problema, sem prejuízo de paralisação da rota ou qualquer ônus para a contratante.

5.7. A contratada não poderá alterar qualquer trajeto sem autorização da contratante.

5.8. Em caso de acidente a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante e encaminhar a cópia do registro de ocorrência.

5.9. A contratada deverá fornecer a contratante o documento contendo o registro de cada veículo por trajeto e linha, assim como o número das placas e documentação dos condutores e o comprovante de vínculo empregatício com a contratada.

5.10. Durante a vigência do contrato será estabelecido calendário de reuniões a serem realizadas com a contratada para tratar de assuntos diversos, como: normas e procedimentos; capacitação; condução preventiva; procedimentos com os educandos; educação no trânsito; legislação PNATE e Caminhos da Escola; entre outros.

5.11. A contratada deverá oferecer seguro aos passageiros para qualquer eventualidade ocorrida do embarque até o desembarque, condição indispensável para o início dos serviços. Este seguro deverá ser de responsabilidade civil de terceiros com coberturas para danos materiais de pelo menos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e seguro de acidente pessoal de passageiros de pelo menos R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com apólices quitadas ou renovadas até dezembro de 2025.

5.12. O uso do transporte escolar deverá ser exclusivamente pelos estudantes da rede municipal de ensino, ressalvada a presença de auxiliares e/ou monitores escolares.

5.13. Em caso de necessidade para melhor operacionalização dos serviços, alguns itinerários podem ser compartilhados entre duas ou, no máximo, três unidades, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando sua localização, endereço dos alunos, lotação dos veículos e horários de atendimento. Nestas eventualidades a contratante irá notificar a contratada através de endereço eletrônico - e-mail.

5.14. Os motoristas deverão estar em cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 138 e seus incisos da Lei 9.503/1997 – Código Brasileiro de Trânsito.

5.15. A contratada deverá manter durante a vigência do contrato todos os dados de contato atualizados com a contratante, bem como informar e apresentar todos os documentos exigidos para fins de contratação em caso de substituição de veículo e/ou motorista.

5.16. Dos Serviços



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

5.16.1 Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e ter a capacidade compatível com a quantidade de passageiros a serem transportados por rota.

5.16.1.1. Não será admitida a utilização de veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos, Decreto nº 6.888/22, que altera o art. 11 do Decreto nº 4065/2009, que dispõe sobre Transporte Escolar em Cabo Frio.

5.16.2 Todos os veículos deverão possuir: (requisitos a serem verificados no ato da contratação):

5.16.3 ÔNIBUS ESCOLARES (Rotas 1 a 45):

5.16.3.1 Capacidade mínima de 40 (quarenta) e máxima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e os micro-ônibus capacidade mínima de 20 (vinte) e máxima de 22 (vinte e dois) passageiros sentados;

5.16.3.2. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (crono tacógrafo) certificados pelo inmetro;

5.16.3.3. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

5.16.3.4. Os veículos deverão possuir 01(uma) faixa na dianteira escrito “ESCOLAR” com letras preto e fundo amarelo, assim como, possuir no para-brisa dianteiro número do veículo e número da linha;

5.16.3.5. Autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;

5.16.3.6. Faixa horizontal, com 40 (quarenta) centímetros de largura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, conforme legislação vigente;

5.16.3.7. Seguro contra acidentes;

5.16.3.8. Caixas de Primeiros Socorros;

5.16.3.9. Os pneus devem ser de uso misto (MS, M+S ou M&S), radiais, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação. Os veículos não poderão usar pneus na dianteira recauchutados ou frisados, somente novos.

5.16.3.10. Os veículos devem possuir cor padronizada e estarem caracterizados com a Identificação Visual da Secretaria Municipal de Educação (plotagem) com a Arte a ser fornecida pela SEME.

5.16.3.11. Fecho interno de segurança nas portas;



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

5.16.3.12. Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente.

5.16.3.13. Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

5.16.3.14. Dispositivo que impeça que as janelas, exceto a do condutor e do acompanhante, abram mais que 10 (dez) centímetros de largura;

5.16.3.15. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

5.16.3.16. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

5.16.3.17. Para áreas de difícil acesso ou rurais, obrigatoriamente, os pneus deverão ser do tipo lameiro.

5.16.3.18. O ônibus deverá ter acessibilidade, não ter mais de 15 (quinze) anos de fabricação, estar adesivado de acordo com as especificações do item 5.16.3.4 e 5.16.3.6 com letras em caixa alta, possuir seguro veicular em dia. **Os motoristas deverão ter a Certificação da Resolução 168 (curso específico de transporte escolar) e certificação de registro da empresa no departamento de transporte Rodoviários (DETRO).**

5.16.3.19. Os veículos deverão ser de motor a diesel, em condições mecânicas regulares, bom aspecto geral. Os veículos deverão atender as normas contidas no Código Nacional de Trânsito, especialmente as constantes dos artigos 136 a 139.

5.16.3.20. Os veículos deverão apresentar 02 (duas) faixas refletivas na traseira e 03 (três) faixas refletivas nas laterais e equipados com monitoramento eletrônico/GPS.

5.16.3.21. Os veículos serão submetidos a vistoria semestral para verificação dos itens de segurança do transporte escolar, além das realizadas pelo Detran.

5.16.3.22. Os veículos classificados como transporte adaptado devem estar em conformidade com as normas da ABNT para atendimento aos alunos portadores de cadeira de roda, em caso de eventual necessidade, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará servidor para auxiliar e/ou monitorar o transporte.

5.16.3.23. A frota de veículos deve estar integralmente regular com as especificações para prestação de serviços de transporte escolar e exigências normativas e técnicas de trânsito ao tempo do início da



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

execução do objeto, incumbido ao licitante à obtenção das autorizações junto ao Órgão Estadual, como condição prévia para o início do serviço.

5.16.3.24. A contratação contemplará atividades externas, passeios escolares, e eventos pedagógicos durante todo o período da contratação.

5.16.3.25. Todos os veículos contratados deverão possuir carrocerias escolares, que atendam normas de segurança exigidas para transporte de estudantes, com sistemas de ventilação e segurança específicos.

5.16.3.26. Deverão possuir equipamento rastreador que permita:

- a) Central 24horas- Rastreamento via Portal Web
- b) Mapa em tempo real
- c) Distribuição da Frota
- d) Elaboração de Rotas
- e) Acesso Mobile – Visualização da frota através do telefone celular
- f) Bloqueio do veículo em caso de roubo ou garagem
- g) Distância percorrida Km diário/semanal ou mensal do veículo
- h) Limitação de área
- i) Ponto de referência (início de viagem)
- j) Relatório de limite de velocidade
- k) Relatório de saída e entrada de garagem
- l) Relatório de paradas
- m) Alertas de violação de área
- n) Relatórios de deslocamento
- o) Relatórios de controle de viagens
- p) Operacionalização mesmo em modo *off line*.

5.16.3.27. Os motoristas não poderão dar “CARONA” e transportar crianças menores de 10 (dez) anos de idade no banco dianteiro; (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), que estabelece, no artigo 64. que apenas a partir dos dez anos as crianças podem se sentar no assento frontal: As crianças com idade inferior a dez anos devem ser transportadas nos bancos traseiros, salvo exceções regulamentadas pelo CONTRAN.

5.16.3.28. O condutor de veículo, só poderá permitir o embarque e o desembarque do estudante menor de 18 (dezoito) anos, se o nome do aluno constar na relação preenchida e assinada pelo responsável, entregue pela direção da escola.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

6. DAS ROTAS, VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS

6.1 As rotas estão devidamente especificadas nos **Anexos I** deste Termo de Referência.

6.2 Na definição das rotas foram observados os seguintes fatores:

6.2.1 Condições comuns das estradas pavimentadas, de terra e rural;

6.2.2 Tipo e tamanho de veículo necessário para cada rota;

6.2.3 O ponto de partida do Shopping Una Park.

6.3. Os veículos autorizados a transportar alunos são: ônibus e micro-ônibus

6.4. A velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não);

6.5. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

6.6. O número de documentos de veículos apresentados deverá ser proporcional ao número de rotas.

6.7. Deverão ser utilizados veículos, de acordo com a Lei 9.503/1997 – CTB (Código de Trânsito Brasileiro), os quais, somente poderão circular nas vias com autorização emitida por órgão competente.

6.1 Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no art. 136 e 137 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais disposições:

7. DO SEGURO

7.1 Os veículos deverão ser protegidos por seguro, conforme segue:

7.1.1. a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros;

7.1.2. para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

7.1.3. A contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura e apólice de seguro quanto aos danos acima enumerado.

8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solicitação para a prestação do serviço será feita por parte da SEME por escrito, através da emissão da Ordem de Serviço, datados e assinados pelo responsável designado e entregue a contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

8.2. Após a emissão da ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de 24 horas para iniciar a prestação do serviço.

8.3. A prestação do serviço se dará com respectivo condutor e monitor.

8.3.1. A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar sua garantia.

8.4. A contratação será formalizada por meio de Contrato, com duração de 06 (seis) meses prorrogável na forma do art.78, VIII, da Lei 14.133/2021, devendo a empresa iniciar os serviços imediatamente após a sua assinatura;

8.5. Quando solicitados, os veículos deverão estar à disposição da SEME em perfeitas condições de funcionamento e de uso, com documentação atualizada, emplacados, obedecendo as rotas estipuladas;

8.6. Para a prestação dos serviços de transporte escolar a empresa detentora do contrato deverá dispor dos veículos (ônibus) necessários e compatíveis com o dimensionamento dos serviços, bem como os motoristas uniformizados, identificados e habilitados na categoria “D” ou “E” e possuidores do Curso de Condução de Veículo Escolar, reconhecido por órgão oficial competente, para o transporte dos Estudantes.

8.7. Os roteiros definidos neste Termo de Referência, conforme detalhamento contido no Anexo I, representam a atual demanda da Secretaria Municipal de Educação relacionadas às suas atividades docentes ordinárias. Contudo, havendo a necessidade de promoção de ajustes nas rotas, seja para adequação de seu início ou fim, pontos de embarque e/ou desembarque, horários, suspensão dos serviços em períodos não letivos, tais como férias escolares, greves ou qualquer reforma ou qualquer outro fato que modifique a demanda atual, o contrato poderá ser ajustado para melhor se adequar à demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação nos seus interesses. Neste caso, a empresa CONTRATADA será informada e havendo alteração do dimensionamento das rotas haverá o correspondente alinhamento contratual.

8.8. Além das rotas ordinárias é possível que, diante da necessidade de atividades extracurriculares, se faça necessária a realização de viagens extraordinárias, as quais deverão ser formal e previamente informadas às empresas contratadas para fins de disponibilização de veículos e pessoal necessário para o atendimento deste tipo de demanda, que poderá ocorrer de segunda-feira à sábado e esporadicamente aos domingos.

8.9. Os eventuais traslados extraordinários deverão ser comunicados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e deverão ser atendidos com os mesmos veículos e pessoal disponibilizados



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

para a prestação dos serviços regulares. Estes serviços serão remunerados adicionalmente, exclusivamente no que se refere aos custos variáveis, devendo haver o efetivo controle das distâncias percorridas.

8.10. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeitas execuções contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.

8.11. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares;

8.12. Quaisquer custos excedentes de quilometragem divergente da rota especificada neste Termo de Referência serão arcados pela CONTRATADA.

8.13. A contratada deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação dos motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, após o ato da assinatura do termo contratual.

8.14. A contratada fica obrigada a atender as unidades escolares municipal observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

8.15. A contratante não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, que porventura ocorram aos funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

8.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva.

8.16.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência, com todos os ônus e expensas da CONTRATADA, bem como prestar assistência 24 horas.

8.17. A contratada saberá que se constituirão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

8.18. A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estarem fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/1997, de 23 de setembro de 1997) – Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior.

8.19. Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o Decreto Municipal nº 4.065, de 02 de setembro de 2009, onde define as normas de transporte coletivo escolar no Município de Cabo Frio.

8.20. Os veículos não deverão ultrapassar 15 anos de fabricação a contar do momento da contratação, ainda em consonância com normas contidas no Decreto Municipal nº 6.888 de 19 de julho de 2022.

8.21. Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a empresa responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo de execução das rotas contratuais, não causando prejuízos e interrupção de aulas dos alunos atendidos. Quando o veículo for para a manutenção preventiva (com a devida comunicação prévia, de até 03 (três) dias antes da realização da manutenção preventiva, ao CONTRATANTE), a substituição deverá ser automática por um veículo com as mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior.

8.22. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, e quando houver a real necessidade verificada. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

8.23. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

8.24. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATADA, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caso seja verificada a culpa do condutor da CONTRATADA, a responsabilidade de pagamento da franquia será da mesma, assegurando o direito de regresso, nos limites dos termos da Lei.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

8.25. A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionadas a terceiros.

8.26. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de irregularidades do veículo, não acarretando em ônus da administração pública quaisquer multas e/ou infrações cometidas na prestação do serviço.

8.27. Na apresentação dos veículos para fins de contratação será realizada vistoria técnica, por Comissão de Vistoria, que será composta por funcionários indicados pela SEME, sendo emitido o Laudo/Certificado de Vistoria (Anexo III), onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

8.27.1. A vistoria dos veículos ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio do empenho para licitante vencedora.

8.27.2. Nos casos em que for constatado na vistoria que a contratada não atendeu as exigências estabelecidas neste instrumento para fins de contratação, a empresa será imediatamente desclassificada e será convocada a licitante subsequente observando rigorosamente a ordem de classificação na disputa.

8.27.3. Sempre que houver substituição do veículo, far-se-á nova vistoria, durante a vigência do contrato.

8.28. A CONTRATADA deverá entregar os veículos, com toda a documentação regular, inclusive: comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício corrente, comprovante de quitação do IPVA, cópias autenticadas das apólices de seguro atualizadas, cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo – CRV e Laudo/Certificado de Vistoria (Anexo III), bem como toda documentação prevista neste Termo de Referência, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio do empenho.

8.29. Atualizar os dados, junto ao Agente Fiscalizador da CONTRATANTE, em caso de troca de veículo.

8.30. Exercer rígido controle com relação em manter regularizada a documentação dos veículos junto ao DETRAN e validade de equipamentos obrigatórios.

8.31. Deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios, face ao Código Nacional de Trânsito.

8.32. O veículo poderá estar também a disposição da Locatária aos sábados, feriados e pontos facultativos, caso em que a CONTRATADA será avisada com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, respeitando calendário letivo das instituições de ensino para cumprimento de carga horária escolar e bem como quando a SEME não necessitar dos serviços por tais motivos.



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

8.33. O veículo poderá ser convocado inclusive aos domingos a critério da Locatária.

8.34. **A remuneração pelos serviços prestados será em valor cobrado por quilômetros percorridos pelo veículo, observando o percurso individualizado de cada itinerário (rota).**

8.34.1. **A contagem da quilometragem observará o sistema ponto a ponto, conforme detalhamento de rotas (anexo I)**

8.34.2. **A contagem da quilometragem iniciará a partir da entrada do primeiro aluno no transporte escolar.**

8.35. Os serviços prestados em horários noturnos, fins de semana ou feriados não implicam em majoração do valor a ser pago à CONTRATADA.

8.36. O veículo deverá ser apresentado no local previamente determinado pela locatária, ao início de cada turno de trabalho, abastecido e sempre em perfeitas condições de uso e segurança.

8.37. Não será permitido que um único motorista conduza o veículo a serviço da SEME por mais de 12 horas em um período de 24 horas.

8.38. O combustível, a manutenção e o motorista serão por conta da CONTRATADA.

8.39. O veículo utilizado para transporte deverá estar exclusivamente destinado para este fim “Transporte coletivo estudantil”, conforme especificidade de cada caso. É expressamente proibido o transporte de itens de terceiros, senão da CONTRATANTE.

8.40. A empresa deverá respeitar a jornada de trabalho dos condutores, de forma que não exceda a carga horária máxima permitida em legislação trabalhista para atendimento dos serviços.

8.41. A carteira nacional de habilitação – CNH dos condutores executores dos serviços deve ser compatíveis com os serviços executados, de forma a respeitar a legislação de trânsito vigente.

8.42. A CONTRATADA deverá exercer controle rígido com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH de cada condutor, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

8.43. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

8.44. Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informada para a CONTRATANTE, com indicação dos dados dos novos empregados.

8.45. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

8.46. Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, GPS, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente

8.47. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal do FUNDEB, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá PARECER sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

8.47.1. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados.

8.48. As despesas com o combustível, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica, e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da contratada.

8.49. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a contratada obriga-se informar e remeter a SEME, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte escolar.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

9.1. Os profissionais contratados que descumprirem suas funções devem ser imediatamente substituídos pela empresa contratada, sendo de responsabilidade do município fiscalizar a correta execução do serviço e notificar a empresa em caso de qualquer descumprimento.

9.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as expensas, no total ou em parte, **no prazo de no mínimo de 24 horas.**

10. DETALHAMENTO DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 São requisitos para o profissional motorista: (a serem verificados no ato da contratação):



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

10.1.1 Idade superior a 21 anos e possuir Carteira Nacional de Habilitação² de categoria “D” ou “E” ter sido submetido a exame toxicológico;

10.1.2 Não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante 12 (doze) meses, comprovado através de histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

10.1.3 Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que deverá estar registrado no prontuário do condutor na base local do Estado do Rio de Janeiro e/ou nacional;

10.1.4. Certidão Negativa Estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Rio de Janeiro relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

10.1.5. Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

10.1.6. Documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) condutor(es).

10.1.7. Cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 9.503/1997.

10.1.8. Comprovação do vínculo empregatício entre a empresa e o motorista.

10.1.9. O motorista deverá ter disponível celular com sistema android ou ios para monitoramento do sistema SETE ou similar.

10.2. O MOTORISTA deverá:

- a) responsabilizar-se pela condução do veículo, conduzindo os estudantes até o final do itinerário;
- b) tratar a todos com urbanidade e respeito;
- c) fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;
- d) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- e) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança;
- f) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.
- g) efetuar, sempre que necessário, a solicitação de ações de manutenções preventivas e corretivas do veículo, além de manter controle destas ações;
- h) relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

² Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

i) executar demais serviços correlatos com suas atribuições;

10.3. Na execução dos serviços é terminantemente proibido ao MOTORISTA:

- a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c) abastecer ou fazer manutenção com os estudantes dentro do veículo;
- d) conduzir com excesso de lotação;
- e) conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito;
- f) portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;
- g) manter portas abertas em movimento;
- i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- j) transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira são aquelas estabelecidas nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, a entrega do objeto de natureza semelhante, com complexidade operacional similar mínima de 50% ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;

12.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua entrega.

12.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

12.4 O (s) atestado (s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

13. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

13.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio do empenho pela contratante para contratada.

13.2. Relação de veículos e motoristas

13.3 Documentos do veículo:

13.3.1 Cópia Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRVL) de todos os veículos, em nome da empresa, também deverá ser apresentado o contrato de locação, arrendamento, leasing ou equivalente, bem como uma Declaração de Permissão de Uso emitido pela empresa proprietária relativo ao exercício corrente. Cópia de documentos que comprove que veículo estar registrado como transporte escolar, inclusive quanto aos veículos adaptados com rampas automatizadas com espaço para cadeira de roda com devido registro no CRVL.

13.3.2. Cópia do Bilhete de Seguro DPVAT, atualizado e válido;

13.3.3. Cópia da Consulta consolidada do Veículo emitido pelo DETRAN, demonstrando a inexistência de débitos de IPVA, Seguro DPVAT e Licenciamento Anual, atualizada e válida;

13.3.4. Cópia da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V)

13.3.5. Cópia do Comprovante de quitação das parcelas de pagamento da Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF – V). Esse comprovante deverá ser apresentado mensalmente enquanto houver parcelas em aberto.

13.4. Cópia da comprovação de propriedade dos veículos em nome da empresa e contrato de locação ou comodato, em casos de subcontratação.

13.5. Cópia do certificado do Crono tacógrafo emitido pelo INMETRO, de todos os veículos do efetivo solicitado, na forma do art. 105 do C.T.B. (Lei 9.503/97 e Resolução CONATRAM 92 de 1999).



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

13.6. Cópia do contrato do monitoramento eletrônico por GPS, juntamente com senha e login de acesso ao sistema;

13.7 Documentos do motorista:

13.7.1. Fotocópia de documento de identificação onde comprove ser maior de 21 (vinte e um) anos, conforme artigo 138, inciso I do Código Brasileiro de Trânsito;

13.7.2. Fotocópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria “D”, constando o curso especializado para Transporte Escolar em conformidade ao artigo 138, Lei nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro;

13.7.3. Fotocópia do Certificado do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, vigente e em conformidade ao artigo 138, Lei nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro, emitido pelo órgão competente, conforme o artigo 2º, da Resolução 205/2006, CONTRAN;

13.7.4. Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

13.7.5. Certidão Negativa Estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Rio de Janeiro relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

13.7.6. Fotocópia do documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) condutor(es).

13.8 Entende-se como apto para o cumprimento do disposto no inciso V da Lei nº 9.503/1997 o condutor que:

13.8.1. Tiver sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

13.8.2. Cópia do exame toxicológico dentro da validade ou certidão de prontuário emitida pelo órgão executivo de trânsito, que conste a informação do exame e sua validade.

13.8.3. Cópia do comprovante do curso de formação de condutor de transporte escolar;



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

13.8.4. O número de documentos de condutores apresentados deverá ser proporcional ao número de rotas;

13.8.5. Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos sempre que houver substituição dos mesmos.

13.8.6. Nos casos em que for constatado na vistoria que a contratada não atendeu as exigências estabelecidas neste instrumento para fins de contratação, a empresa será imediatamente desclassificada e será convocada a licitante subsequente observando rigorosamente a ordem de classificação na disputa.

14. VISTORIA TÉCNICA DOS ÔNIBUS

14.1 A CONTRATADA deverá submeter os veículos à vistoria técnica prévia da comissão de vistoria nomeada pela CONTRATANTE, para fins de contratação, a fim de se constatar o atendimento aos requisitos exigidos neste instrumento.

14.2. Na apresentação dos veículos para fins de contratação será realizada vistoria técnica, por Comissão de Vistoria, que será composta por funcionários indicados pela SEME, sendo emitido o Laudo/Certificado de Vistoria (Anexo III), onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

14.2.1. A vistoria dos veículos ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio do empenho para licitante vencedora.

14.2.2. Nos casos em que for constatado na vistoria que a contratada não atendeu as exigências estabelecidas neste instrumento para fins de contratação, a empresa será imediatamente desclassificada e será convocada a licitante subsequente observando rigorosamente a ordem de classificação na disputa.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/21)

15.1 A prestação deverá ocorrer ao longo da vigência do contrato conforme demanda da SEME.

15.2 O Serviço deverá ser executado em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Educação.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

15.3 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3.1 Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.3.2 Prestar os serviços conforme especificações e preço registrados;

15.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

15.3.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.3.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

15.3.6 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

15.3.7 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

15.3.8 É admitida a subcontratação parcial do objeto.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. O fiscal de contrato será formalmente designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor.

16.3. O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O fiscal do contrato é responsável de informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

16.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.7. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

16.8. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

17.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

17.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.1.4. . Licitante vencedora deverá subcontratar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538/15, bem como as seguintes regras:

17.1.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

17.1.4.2 No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do artigo 4º do decreto nº 8.538, de 2015.

17.1.4.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a abertura do evento, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.1.8. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

13.1.9. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

13.1.9.1. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021;

13.1.9.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, respeitado o disposto no artigo 122 da Lei 14.133/21;



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

13.1.10. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015, além do regramento, acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

13.1.10.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no parágrafo 1º, do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015.

17.1.8. São vedadas:

14.1.8.1. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica

14.1.8.2. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

14.1.8.3. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

18. RESCISÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. **por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2. **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

18.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidos a termo no respectivo processo.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa nas seguintes situações:



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

- 18.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 18.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 18.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 18.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- 18.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 18.3.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 18.3.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 18.3.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 18.3.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.4. O contratado terá direito a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 18.4.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;
- 18.4.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 18.4.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações outras previstas;
- 18.4.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 18.4.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução da obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto,



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.5. Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados quando houver sofrido e, terá direito: a devolução da garantia; a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, conforme parágrafo 2º do art.138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A rescisão contratual com fundamento no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 será formalizada por meio do termo de rescisão contratual.

18.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.7.3. Indenizações e multas.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

19.1. O PAGAMENTO será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura em parcela única.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do item ou serviço, conforme este Termo de Referência;

19.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

19.3.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02(duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os itens foram entregues em definitivo;

19.3.2. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.5.1. O prazo de validade;
- 19.5.2. A data da emissão;



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

- 19.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 19.5.5. O valor a pagar; e
- 19.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.9. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

20. DO VALOR ESTIMADO (art. 6º XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

20.1. Cumpre informar que o custo global desta presente despesa poderá alcançar o valor de **R\$ 10.841.973,30 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

Programa de trabalho nº 12.361.0019.2072 – Transporte Escolar - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso nº 1550 – Transferência do Salário Educação, Fonte de Recurso nº 1500 – Ordinários, Fonte de Recurso nº 1573 – Royalties do Petróleo Vinculados a Educação;

Programa de trabalho nº 12.362.0019.2073 – Transporte Escolar - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1501 – Outros Recursos não Vinculados, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

Programa de trabalho nº 12.365.0019.2074 – Transporte Escolar - Manutenção do Transporte Escolar – Creche, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso nº 1550 – Transferência do Salário Educação, Fonte de Recurso nº 1500 – Ordinários;

Programa de trabalho nº 12.365.0019.2075 – Transporte Escolar - Manutenção do Transporte Escolar – Pré Escola, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso nº 1550 – Transferência do Salário Educação, Fonte de Recurso nº 1500 – Ordinários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da Contratante:

22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

22.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1 Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

23.1.2 Prestar os serviços conforme especificações e preços registrados;

23.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

23.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

23.1.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

23.1.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

23.1.7 Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

23.1.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.9 Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

23.1.10 Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

23.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

23.1.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

23.1.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

23.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

23.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

24. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

24.1. São expressamente vedadas à Contratada:

24.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

24.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

24.1.3. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

24.1.4. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas prevista na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar pena mais grave.

25.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

25.6. Será aplicado a sanção de **impedimento de licitar e contratar** por até 03 (três) anos no ente federativo ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

25.7. Será aplicado a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** de 03 (três) até 06 (seis) anos em todos os entes federativos ao responsável que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidades mais grave.

25.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

25.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

25.8.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem 12.8.1, na forma do regulamento.

25.9. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

25.10. Em casos em que a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.11. A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.13. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Nova Lei de Licitações ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

25.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26. DO REAJUSTE

26.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base da data do orçamento estimado.

26.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

27. ALTERAÇÕES

27.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

30.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021;

30.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

30.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor	<input type="checkbox"/> Melhor Técnico Conteúdo Ar	<input type="checkbox"/> Técnico Preço	<input type="checkbox"/> Maior Relação Econômica	<input type="checkbox"/> Maior D
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Global		<input type="checkbox"/> Por Lote		<input type="checkbox"/> Por Item

31.1.1 Critérios de Seleção:

Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica Emergencial
Tipo de Licitação: Pregão- Menor Preço Global

31.1.2. Justificativa para a não reserva de cota para empresas ME/EPP e não parcelamento do objeto:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Justifica-se a NÃO REALIZAÇÃO DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de a divisão por cota dos itens estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poder representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I – destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No dispositivo legal citado evidencia-se a palavra “poderá” e não “deverá” comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultada à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Apesar disso, o artigo 5º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

“Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

Além disso, no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, é claro ao salientar que não se aplica o disposto no art. 6º ao art. 8º quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 48, inc. III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

Já no art. 49, no inciso II e III, da Lei Complementar 123/2006, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49 – não se aplica o disposto nos art, 47 e 48 desta Lei complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Embora a Lei Complementar 123/2006 vise ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, a mesma não sobrepõe essa ampliação acima do interesse público de vantajosidade, e/ou da economicidade. Dessa forma, é importante considerar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade, da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

Os itens agrupados possuem a mesma natureza e não consta a divisão dos itens por cota, por se tratar de um objeto que caso fosse um item deserto ou parcelado traria prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, provocando aumento do índice de evasão escolar. Além disso, a divisão dos itens em cota reservada desencadearia onerosidade com despesas de quilômetro rodado por dia, assim como, a inviabilidade de divisão para os itens que possuem apenas um transporte contratado.

Importante ressaltar também os riscos que a cota reservada poderia apresentar no certame, como, por exemplo, itens desertos ou fracassados por não conseguirem atender a qualidade ou valor estimado como referência ocasionando a necessidade de realização de uma nova disputa e causando prejuízo a integridade da contratação pretendida, ao interesse público e início do ano letivo.

Portanto, a concentração da contratação em um único lote apresenta-se como a melhor solução para esse objeto, pois gera não só mais eficiência na gestão contratual, como celeridade no gerenciamento dos procedimentos de solicitação, controle, fiscalização e execução dos serviços solicitados. Além disso, ao



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

agrupar o quantitativo em lote global, aumentam-se os ganhos com economia de escala, tornando, ainda, a contratação pretendida mais interessante do ponto de vista dos licitantes e estimulando a competitividade da disputa.

32. DO CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Solicitante	Função	Portaria	Rubrica
<i>Vagner Nogueira Carvalho</i>	<i>Superintende Transpor</i>	<i>Nº 441 de 15/0</i>	
Elaborador do Termo de Referência	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Bruna Pessanha Dias</i>	<i>Agente Admini</i>	<i>230065</i>	
Controle Orçamentário	Função	Portaria	Rubrica
<i>Orleans Silva Portugal</i>	<i>Supervis</i>	<i>Nº 442 de 15/0</i>	
Revisor Final	Função	Portaria	Rubrica
<i>Roberta Magalhães Antunes</i>	<i>Superintend Financei</i>	<i>Nº 438 de 15/0</i>	

33. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização da Dispensa de licitação em caráter emergencial, com fulcro no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021, para a contratação do objeto requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda urgente e essencial da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Alfredo Luis Nogueira Gonçalves</i>	<i>Nº 040 de 06/01/2025</i>	

34. DOS ANEXOS

Anexo I – Rotas Transporte Escolar 2º Distrito, ano letivo 2025, Memorial descritivo quantitativo e distributivo do objeto

Anexo II – Mapa de Riscos

Anexo III – Modelo de Relatório de Vistoria Técnica e documental



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Rotas Transporte Escolar 2º Distrito – ano letivo 2025 – Memorial quantitativo e distributivo do
objeto





Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTA	KM	ESCOLAS ATENDIDAS	ALUNOS EST.	TIPO DE ESTRADA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS VEÍCULOS	QUANT.	TOTAL KM	KM ANUAL (101 DIAS LETIVOS)
1	106,9	E. M. Maria José Barroso	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	106,9	10796,9
2	100,8	E. M. Maria José Barroso	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100,8	10180,8
3	102,3	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	102,3	10332,3
4	97,8	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	97,8	9877,8
5	111,4	E. M. <u>Profª. Lucelêa</u> Rodrigues da Costa	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	111,4	11251,4
6	105,3	E. M. <u>Profª. Lucelêa</u> Rodrigues da Costa	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	105,3	10635,3
7	113,8	E. E. <u>Mz. Francisca</u> Nazareth de Souza	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	113,8	11493,8
8	91,3	E. M. <u>Profª. Alita</u> Maria do Valle	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	91,3	9221,3
9	58,8	E. M. Amélia Ferreira	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	58,8	5938,8
10A	62,8	E. M. <u>Profª. Ana</u> Pereira Gonçalves/ E. M. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	62,8	6342,8
10B	62,8	E. M. <u>Profª. Ana</u> Pereira Gonçalves/ E. M. Maria Quitéria da Costa Ribeiro		MISTA/RURAL	MICRO-ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES E MÁXIMO 22 LUGARES	1	62,8	6342,8
11A	60,6	E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. <u>Profª. Janaina</u> Teles Martins	125	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	60,6	6120,6

11B	60,6	E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. <u>Profª. Janaina</u> Teles Martins		MISTA/RURAL	MICRO-ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES E MÁXIMO 22 LUGARES	1	60,6	6120,6
12	61,9	E. M. Palmira Bessa Figueiredo	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	61,9	6251,9
13	49	E. <u>Mz. Tosana</u>	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	49	4949
14	43,6	E. <u>Mz. Tosana</u>	48	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	43,6	4403,6
15	57,2	E. <u>Mz. Tosana</u>	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	57,2	5777,2
16A	86,8	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ C. E. M. <u>Profª. Marli</u> Capp	135	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	86,8	8766,8
16B	86,8	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ C. E. M. <u>Profª. Marli</u> Capp		MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	86,8	8766,8
17	155	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ E. M. Agrícola Nilo Batista	135	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	155	15655
18	129,3	E. M. Pedro <u>Jotha</u> / E. A. M. Nilo Batista/ E. M. <u>Profª. Francisca</u> Nazareth	135	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	129,3	13059,3
19	129,3	E. M. Pedro <u>Jotha</u> / E. A. M. Nilo Batista/ E. M. <u>Profª. Francisca</u> Nazareth	135	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	129,3	13059,3
20A	76,9	E. M. <u>Profª. Maria</u> Alita do Valle/ E. M. Palmira Bessa Figueiredo/ E. M. Amélia Ferreira	135	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	76,9	7766,9
20B	76,9	E. M. <u>Profª. Maria</u> Alita do Valle/ E. M. Palmira Bessa Figueiredo/ E. M. Amélia Ferreira		MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	76,9	7766,9
21	64,5	E. M. A. Nilo Batista	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64,5	6514,5
22	113	C. E. <u>Marli</u> Capp/ E. M. Edith Castro dos Santos	125	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	113	11413



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23	87	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	87	8787
24	66,3	E. M. Palmira Bessa de Figueiredo	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	66,3	6696,3
25	67,2	E. M. Amélia Ferreira	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	67,2	6787,2
26A	64	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Profª. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64	6464
26B	64	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Profª. Maria Quitéria da Costa Ribeiro		MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64	6464
27A	105	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa/ E. M. Maria Helena Bello da Costa	125	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	105	10605
27B	105	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa/ E. M. Maria Helena Bello da Costa		MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	105	10605
28	100,3	C. E. M. Profª. Marli Capp/ E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro dos Santos	135	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100,3	10130,3
29A	77	E. M. Profª. Francisca Nazareth de Souza/ E. M. Profª. Alita Maria do Valle	125	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	77	7777
29B	77	E. M. Profª. Francisca Nazareth de Souza/ E. M. Profª. Alita Maria do Valle		MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	77	7777
30	76,7	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	76,7	7746,7
31A	92,8	E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Demerval Alves Rangel	135	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	92,8	9372,8
31B	92,8	E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Demerval Alves Rangel		MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	92,8	9372,8
32	75,4	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	75,4	7615,4

P R E F E I T U R A D E

33	104,1	C. E. M. Marli Capp/ E. M. Agrícola Nilo Batista	125	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	104,1	10514,1
34	75,7	E. M. Edith Castro	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	75,7	7645,7
35	79	E. M. Profª. Maria José Barroso	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	79	7979
36	100	E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Maria José Barroso	150	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100	10100
37A	70,4	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro	125	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	70,4	7110,4
37B	70,4	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro		MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	70,4	7110,4
38	107,4	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Agrícola Nilo Batista	125	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	107,4	10847,4
39	111	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira/ Creche M. Profª. Maria Quitéria/ E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira da Silva	310	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	111	11211
40	106	E. M. João Evangelista/ E. M. Francisca Nazareth	250	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	106	10706
41A	62,9	E. M. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Profª. Maria Quitéria da Costa/ E. M. Demerval Alves Rangel	135	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	62,9	6352,9
41B	62,9	E. M. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Profª. Maria Quitéria da Costa/ E. M. Demerval Alves Rangel		MISTA/RURAL	MICRO-ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES E MÁXIMO 22 LUGARES	1	62,9	6352,9
42	104,7	E. M. Amélia Ferreira/ E. M. Francisca Nazareth	125	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	104,7	10574,7

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – SEME
Rua Romário Gomes, 235 – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ
licitacao@semecabofrio.rj.gov.br



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

43	121	E. M. A. Nilo Batista	96	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	121	12221
44A	80,2	E. M. Palmira Bessa/ E. M. Alita Maria do Valle	125	MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	80,2	8100,2
44B	80,2	E. M. Palmira Bessa/ E. M. Alita Maria do Valle		MISTA/RURAL	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 LUGARES E MÁXIMO 42 LUGARES	1	80,2	8100,2
45A	120	Inclusão – Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MISTA/RURAL	MICRO-ÔNIBUS URBANO ADAPTADO COM PLATAFORMA MÍNIMO 20 LUGARES E MÁXIMO 22 LUGARES	1	120	12120
45B	120	Inclusão – Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)		MISTA/RURAL	MICRO-ÔNIBUS URBANO ADAPTADO COM PLATAFORMA MÍNIMO 20 LUGARES E MÁXIMO 22 LUGARES	1	120	12120
45C	120	Inclusão – Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)		MISTA/RURAL	MICRO-ÔNIBUS URBANO ADAPTADO COM PLATAFORMA MÍNIMO 20 LUGARES E MÁXIMO 22 LUGARES	1	120	12120
45D	120	Inclusão – Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)		MISTA/RURAL	MICRO-ÔNIBUS URBANO ADAPTADO COM PLATAFORMA MÍNIMO 20 LUGARES E MÁXIMO 22 LUGARES	1	120	12120
45E	120	Inclusão – Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)		MISTA/RURAL	MICRO-ÔNIBUS URBANO ADAPTADO COM PLATAFORMA MÍNIMO 20 LUGARES E MÁXIMO 22 LUGARES	1	120	12120

TOTAL:

ROTA	KM	ALUNOS EST.	TIPO DE ESTRADA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS VEÍCULOS	QUANT.	TOTAL KM	KM ANUAL (101 DIAS LETIVOS)
45	5351,8	5429			60	5351,8	540531,8

CABO FRIO
SEMPRE AO SEU LADO



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ROTAS – 2º DISTRITO

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
ROTA 1	106,9 Km	E.M. Maria José Barroso
	1ª Viagem: Saída 06h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Descer no Horto Valverde – Rua Sinagoga – Rua Senegal – Retorno - Av. Independência – Entrar no Poliesportivo – R. Búzios – Av. Beira Mar – R. Juscelino Kubitscheck – E.M. Maria José Barroso – Retorno – Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Descer no Horto Valverde - Rua Sinagoga – Rua Senegal - Av. Independência – Entrar no Poliesportivo – R. Búzios – Av. Beira Mar – R. Juscelino Kubitscheck – E.M. Maria José Barroso – Av. Beira Mar – Poliesportivo – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Shopping UnaPark	
	3ª Viagem: Saída 16h30m Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Poliesportivo – Av. Beira Mar – R. Juscelino Kubitscheck – E.M. Maria José Barroso – Retorno – Av. Beira Mar – Poliesportivo – Av. Independência – Descer no Horto Valverde - Rua Sinagoga – Rua Senegal - Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Shopping UnaPark	
	Média de quilometragem diária	Escola atendida
ROTA 2	100,8 Km	E.M. Maria José Barroso
	1ª Viagem: Saída 06h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Descer no Horto Valverde – Av. Independência – Entrar no Poliesportivo – R. Búzios – Av. Beira Mar – R. Juscelino Kubitscheck – E.M. Maria José Barroso – Retorno – Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Av. Independência – Entrar no Poliesportivo – R. Búzios – Av. Beira Mar – R. Juscelino Kubitscheck – E.M. Maria José Barroso – Av. Beira Mar – Poliesportivo – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Shopping UnaPark	
	3ª Viagem: Saída 16h30m	



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Poliesportivo – Av. Beira Mar – R. Juscelino Kubitschek – E.M. Maria José Barroso – Retorno – Av. Beira Mar – Poliesportivo – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Shopping UnaPark	
	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	102,3 Km	E.M. Maria Helena Bello da Costa
ROTA 3	1ª Viagem: Saída 06h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – R. Sinagoga – R. Senegal – Retorno – R. Sinagoga – Av. Independência – Entrar R.13 – R.12 – E.M. Maria Helena Bello da Costa – Retorno – R. 13 – Av. Independência – UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – R. Sinagoga – R. Senegal – Retorno – R. Sinagoga – Av. Independência – Entrar R.13 – R.12 – E.M. Maria Helena Bello da Costa – Retorno – R. 13 – Av. Independência – R. Sinagoga – R. Senegal – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios Retorno – Rod. Amaral Peixoto – UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 16h30m Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Entrar R.13 – R.12 – E.M. Maria Helena Bello da Costa – Retorno – Av. Independência – R. Sinagoga – R. Senegal – Retorno – R. Sinagoga – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Retorno – Shopping UnaPark	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	97,8 Km	E.M. Maria Helena Belo da Costa



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTA 4	1ª Viagem: Saída 06h20m Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Av. Independência – Entrar R.13 – R.12 – E.M. Maria Helena Bello da Costa – Retorno – R. 13 – Av. Independência – UnaPark.
	2ª Viagem: Saída 11h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Retorno – Av. Independência – Entrar R.13 – R.12 – E.M. Maria Helena Bello da Costa – Retorno – R. 13 – Av. Independência – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – UnaPark.
	3ª Viagem: Saída 16h30m Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Entrar R.13 – R.12 – E.M. Maria Helena Bello da Costa – Retorno – Av. Independência – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Retorno – Shopping UnaPark.

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	111,4 Km	E.M. Prof. ^a Lucelêa Rodrigues da Costa
ROTA 5	1ª Viagem: Saída 06h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – R. Sinagoga – R. Senegal – Retorno – Av. Independência – Av. Beira Rio – R. da Assembleia – E.M. Prof. ^a Lucelea Rodrigues da Costa – Retorno – Av. Beira Rio – Av. Independência – Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – R. Sinagoga – R. Senegal – Retorno – Av. Independência – Av. Beira Rio – R. da Assembleia – E.M. Prof. ^a Lucelea Rodrigues da Costa – Av. Beira Rio – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 16h30m Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – R. da Assembleia – E.M. Prof. ^a Lucelea Rodrigues da Costa – Retorno – R. da Assembleia – Av. Beira Rio – Av. Independência – R. Sinagoga – R. Senegal – Retorno – R. Sinagoga – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Shopping UnaPark.	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
--	-------------------------------	-----------------



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	105,3 Km	E.M. Prof. ^a Lucel ^a Rodrigues da Costa
ROTA 6	1^a Viagem: Saída 06h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Av. Independência – Av. Beira Rio – R. da Assembleia – E.M. Prof. ^a Lucelea Rodrigues da Costa – Retorno – Av. Beira Rio – Av. Independência – Shopping UnaPark.	
	2^a Viagem: Saída 11h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Av. Independência – Av. Beira Rio – R. da Assembleia – E.M. Prof. ^a Lucelea Rodrigues da Costa – Av. Beira Rio – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Shopping UnaPark.	
	3^a Viagem: Saída 16h30m Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – R. da Assembleia – E.M. Prof. ^a Lucelea Rodrigues da Costa – Retorno – R. da Assembleia – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Shopping UnaPark.	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	113,8 Km	E. E. Mz. Francisca Nazareth de Souza
ROTA 7	1^a Viagem: Saída 06h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Rodas – Retorno – Centro Hípico – Av. Beira Rio – Av. Independência – Rua Senegal – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – E. E. Mz. Francisca Nazareth de Souza – Retorno - Rod. Amaral Peixoto – Shopping UnaPark.	
	2^a Viagem: Saída 11h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Rodas – Retorno – Centro Hípico – Av. Beira Rio – Av. Independência – Rua Senegal – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – E. E. Mz. Francisca Nazareth de Souza – Retorno - Rod. Amaral Peixoto – Descer no Horto Valverde – Rua Sinagoga – Rua Senegal – Retorno - Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Rodas – Av. Beira Rio - Av. Independência - Shopping UnaPark.	
	3^a Viagem: Saída 16h30m Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – E. E. Mz. Francisca Nazareth de Souza – Rod. Amaral Peixoto – Descer no Horto Valverde – Rua Sinagoga – Rua Senegal – Retorno – Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Rodas – Retorno – Av. Beira Rio – Av. Independência – Shopping UnaPark.	



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	91,3 Km	E.M. Profª. Alita Maria do Valle
ROTA 8	1ª Viagem: Saída 06h30min Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Rodas – Retorno – Centro Hípico – Av. Beira Rio – Av. Independência – Rua Sinagoga – Rua Senegal – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – E.M. Profª. Alita Maria do Valle – Retorno - Rod. Amaral Peixoto – Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11h30min Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Rodas – Retorno – Centro Hípico – Av. Beira Rio – Av. Independência – Rua Sinagoga - Rua Senegal – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – E.M. Profª. Alita Maria do Valle – Retorno – Rod. Amaral Peixoto – Rua Sinagoga – Rua Senegal – Retorno - Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Rodas – Retorno – Centro Hípico – Retorno - Av. Independência - Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Trevo de Búzios – Retorno – E. E. Mz. Francisca Nazareth de Souza – Rod. Amaral Peixoto – Descer no Horto Valverde – Rua Sinagoga – Rua Senegal – Retorno – Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Rodas – Retorno – Av. Beira Rio – Av. Independência – Shopping UnaPark.	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	58,8 Km	E.M. Profª. Amélia Ferreira
ROTA 9	1ª Viagem: Saída 06h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Centro Hípico – Lava Rodas - Av. Beira Rio – Av. Independência – E.M. Amélia Ferreira - Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Centro Hípico - Lava Rodas – Av. Beira Rio - Av. Independência – E.M. Profª. Amélia Ferreira - Av. Independência – Av. Beira Rio – Centro Hípico - Lava Rodas – Av. Beira Rio - Av. Independência - Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – E.M. Profª. Amélia Ferreira – Av. Independência – Av. Beira Rio - Centro Hípico - Lava Rodas – Av. Beira Rio – Retorno - Av. Independência – Shopping Unapark	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
--	-------------------------------	-----------------



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ROTA 10A	62,8 Km	E.M. Prof ^ª . Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Prof ^ª . M ^ª . Quitéria da Costa Ribeiro
	1ª Viagem: Saída 06h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Roda - Centro Hípico - Av. Beira Rio – Av. Independência – Rua Orlando Bragança – Av. N – Rua Nossa Senhora de Aparecida - E. M. M ^ª . Quitéria da Costa Ribeiro – Rua São Cristóvão – R. 13 – R. 16 - E.M. Prof ^ª . Ana Pereira Gonçalves - Av. Independência - Av. Beira Rio - Av. Independência – Retorno - Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Roda - Centro Hípico - Av. Beira Rio – Av. Independência – Rua Orlando Bragança – Av. N – Rua Nossa Senhora de Aparecida - E. M. M ^ª . Quitéria da Costa Ribeiro – Rua São Cristóvão – R. 13 – R. 16 - E.M. Prof ^ª . Ana Pereira Gonçalves - Av. Independência - Av. Beira Rio – Lava Roda – Centro Hípico – Av. Beira Rio - Av. Independência – Retorno - Shopping UnaPark.	
3ª Viagem: Saída 17h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rua Orlando Bragança – Av. N - Rua Nossa Senhora de Aparecida - E. M. Prof ^ª . M ^ª . Quitéria da Costa Ribeiro – São Cristóvão - R. 13 – R. 16 - E.M. Prof ^ª . Ana Pereira Gonçalves - Av. Independência - Av. Beira Rio – Lava Roda – Centro Hípico – Retorno - Av. Beira Rio - Av. Independência – Shopping UnaPark.		
ROTA 10B	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	62,8 Km	E.M. Prof ^ª . Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Prof ^ª . M ^ª . Quitéria da Costa Ribeiro
	1ª Viagem: Saída 06h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Roda - Centro Hípico - Av. Beira Rio – Av. Independência – Rua Orlando Bragança – Av. N – Rua Nossa Senhora de Aparecida - E. M. M ^ª . Quitéria da Costa Ribeiro – Rua São Cristóvão – R. 13 – R. 16 - E.M. Prof ^ª . Ana Pereira Gonçalves - Av. Independência - Av. Beira Rio - Av. Independência – Retorno - Shopping UnaPark.	
2ª Viagem: Saída 11h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Roda - Centro Hípico - Av. Beira Rio – Av. Independência – Rua Orlando Bragança – Av. N – Rua Nossa Senhora de Aparecida - E. M. M ^ª . Quitéria da Costa Ribeiro – Rua São Cristóvão – R. 13 – R. 16 - E.M. Prof ^ª . Ana Pereira Gonçalves - Av. Independência - Av. Beira Rio – Lava Roda – Centro Hípico – Av. Beira Rio - Av. Independência – Retorno - Shopping UnaPark.		
3ª Viagem: Saída 17h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rua Orlando Bragança – Av. N - Rua Nossa Senhora de Aparecida - E. M. Prof ^ª . M ^ª . Quitéria da Costa Ribeiro – São Cristóvão - R. 13 – R. 16 - E.M. Prof ^ª . Ana Pereira Gonçalves - Av. Independência - Av. Beira Rio – Lava Roda – Centro Hípico – Retorno - Av. Beira Rio - Av. Independência – Shopping UnaPark.		



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ROTA 11A	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	60,6Km	E.M. Janaína Teles Martins – E. M. Demerval Alves Rangel
	1ª Viagem: Saída 06h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Lava Roda - Centro Hípico - Av. Beira Rio – Av. Independência – Atravessar na altura do Posto Val – Av. Beira Mar – Rua Antônio Pereira do Nascimento - E. M. Janaína Teles Martins – Av. Beira Mar – Av. Independência – Atravessar na altura do correio – E. M. Demerval Alves Rangel - Retorno - Shopping UnaPark. 2ª Viagem: Saída 11h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Lava Roda - Centro Hípico - Av. Beira Rio – Av. Independência – Atravessar na altura do Posto Val – Av. Beira Mar – Rua Antônio Pereira do Nascimento - E. M. Janaína Teles Martins – Av. Beira Mar – Av. Independência – Atravessar na altura do correio – E. M. Demerval Alves Rangel - Retorno – Av. Independência – Atravessar na altura no Posto Val – Av. Beira Mar – Rua Antônio Pereira do Nascimento - E. M. Janaína Teles Martins – Av. Beira Mar – Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Roda – Centro Hípico – Retorno – Av. Independência - Shopping UnaPark. 3ª Viagem: Saída 16h40min Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Atravessar na altura do Posto Val - E. M. Demerval Alves Rangel - Retorno – Atravessar na altura do Posto Val - Av. Beira Mar – Rua Antônio Pereira do Nascimento - E. M. Janaína Teles Martins - Av. Beira Mar - Av. Independência - Av. Beira Rio - Centro Hípico - Retorno - Av. Independência – Shopping Unapark	
Média de quilometragem diária	Escola atendida	
ROTA 11B	60,6Km	E.M. Janaína Teles Martins – E. M. Demerval Alves Rangel
	1ª Viagem: Saída 06h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Lava Roda - Centro Hípico - Av. Beira Rio – Av. Independência – Atravessar na altura do Posto Val – Av. Beira Mar – Rua Antônio Pereira do Nascimento - E. M. Janaína Teles Martins – Av. Beira Mar – Av. Independência – Atravessar na altura do correio – E. M. Demerval Alves Rangel - Retorno - Shopping UnaPark. 2ª Viagem: Saída 11h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Lava Roda - Centro Hípico - Av. Beira Rio – Av. Independência – Atravessar na altura do Posto Val – Av. Beira Mar – Rua Antônio Pereira do Nascimento - E. M. Janaína Teles Martins – Av. Beira Mar – Av. Independência – Atravessar na altura do correio – E. M. Demerval Alves Rangel - Retorno – Av. Independência – Atravessar na altura no Posto Val – Av. Beira Mar – Rua Antônio Pereira do Nascimento - E. M. Janaína Teles Martins – Av. Beira Mar – Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Roda – Centro Hípico – Retorno – Av. Independência - Shopping UnaPark. 3ª Viagem: Saída 16h40min Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Atravessar na altura do Posto Val - E. M. Demerval Alves Rangel - Retorno – Atravessar na altura do Posto Val - Av. Beira Mar – Rua Antônio Pereira do Nascimento - E. M. Janaína Teles Martins - Av. Beira Mar - Av. Independência - Av. Beira Rio - Centro Hípico - Retorno - Av. Independência – Shopping Unapark.	



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	61,9Km	E.M. Palmira Bessa de Figueiredo
ROTA 12	1ª Viagem: Saída 06h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Roda - Centro Hípico – Av. Beira Rio - Av. Independência – Rua Santos Dumont – R. 11 - E.M. Palmira Bessa de Figueiredo - Retorno - Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Roda - Centro Hípico – Av. Beira Rio - Av. Independência – Rua Santos Dumont – R. 11 - E.M. Palmira Bessa de Figueiredo - Av. Independência – Av. Beira Rio – Lava Roda - Centro Hípico – Av. Beira Rio - Av. Independência - Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – E.M. Palmira Bessa de Figueiredo - Av. Independência - Av. Beira Rio – Lava Roda - Centro Hípico - Retorno – Av. Beira Rio - Av. Independência – Shopping Unapark	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	49Km	E.Mz. Tosana
ROTA 13	1ª Viagem: Saída 06h30min Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Rod. Amaral Peixoto – Cond. Viva Mar – Descer na altura da Sinagoga – Av. independência – Av. Beira Rio – Estrada Mico-Leão-Dourado – E. Mz. Tosana – Fazenda São José – Retorno – E.Mz. Tosana – Estrada Mico-Leão-Dourado – Av. Beira Rio – Av. Independência – Shopping Unapark.	
	2ª Viagem: Saída 15h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Estrada Mico-Leão-Dourado – E. Mz. Tosana – Fazenda São José – Retorno – E. Mz. Tosana – Estrada Mico-Leão-Dourado - Av. Beira Rio - Av. Independência - Rod. Amaral Peixoto – Cond. Viva Mar – Retorno – Shopping Unapark	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	43,6Km	E.Mz. Tosana
ROTA 14	1ª Viagem: Saída 06h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Estrada Mico-Leão-Dourado – E. Mz. Tosana – Retorno até o Chavão - E.Mz. Tosana – Estrada Mico-Leão-Dourado – Av. Beira Rio – Av. Independência – Shopping Unapark.	



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª Viagem: Saída 15h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Estrada Mico-Leão-Dourado – E. Mz. Tosana – Retorno até o Chavão – E. Mz. Tosana – Estrada Mico-Leão-Dourado - Av. Beira Rio - Av. Independência – Shopping Unapark
--

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	57,2Km	E.Mz. Tosana
ROTA 15	1ª Viagem: Saída 06h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Trevo de Búzios - Av. Beira Rio – Estrada Mico-Leão-Dourado – E. Mz. Tosana – Retorno até o Chavão - E.Mz. Tosana – Estrada Mico-Leão-Dourado – Av. Beira Rio – Av. Independência – Shopping Unapark.	
	2ª Viagem: Saída 15h Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Trevo de Búzios - Av. Beira Rio – Estrada Mico-Leão-Dourado – E. Mz. Tosana – Retorno até o Chavão – E. Mz. Tosana – Estrada Mico-Leão-Dourado - Av. Beira Rio - Av. Independência – Shopping Unapark	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	86,8Km	E. M. Edith Castro/ E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ C. E. M. Profª. Marli Capp
ROTA 16A	1ª Viagem: Saída 06h30min Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Estrada Mico-Leão-Dourado – Chavão – Retorno - Estrada Mico-Leão-Dourado – Av. Beira Rio – Av. Independência – R. 2 – E. M. Edith Castro – R. São Sebastião – Travessa Peçanha – R. Alagoana – E. M. Profª Wanda Pereira Roque – Retorno – R. São Sebastião – Av. Independência – E. M. Profª. Marli Capp - Shopping Unapark.	
	2ª Viagem: Saída 11h30min Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Estrada Mico-Leão-Dourado – Chavão – Retorno - Estrada Mico-Leão-Dourado – Av. Beira Rio – Av. Independência – R. 2 – E. M. Edith Castro – R. São Sebastião – Travessa Peçanha – R. Alagoana – E. M. Profª Wanda Pereira Roque – Retorno – R. São Sebastião – Av. Independência – E. M. Profª. Marli Capp – Av. Independência – R. São Sebastião – Travessa Peçanha – R. Alagoana – E. M. Profª. Wanda Pereira Roque – Retorno – R. São Sebastião – Av. Independência – Av. Beira Rio - Estrada Mico-Leão-Dourado – Chavão – Retorno - Estrada Mico-Leão-Dourado - Av. Beira Rio – Av. Independência - Shopping Unapark.	
	3ª Viagem: Saída 17h30min Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Estrada Mico-Leão-Dourado – Chavão – Retorno - Estrada Mico-Leão-Dourado – Av. Beira Rio – Av. Independência – R. 2 – E. M. Edith Castro – R. São Sebastião – Travessa Peçanha – R. Alagoana – E. M. Profª Wanda Pereira Roque – Retorno – R. São Sebastião – Av. Independência – E. M. Profª. Marli Capp – Av. Independência – R. São Sebastião – Travessa Peçanha – R. Alagoana – E. M. Profª. Wanda Pereira Roque – Retorno – R. São Sebastião – Av. Independência – Av. Beira Rio - Estrada Mico-Leão-Dourado – Chavão – Retorno - Estrada Mico-Leão-Dourado - Av. Beira Rio – Av. Independência - Shopping Unapark.	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
--	-------------------------------	-----------------



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTA 16B	86,8Km	E. M. Edith Castro/ E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ C. E. M. Profª. Marli Capp
	<p>1ª Viagem: Saída 06h30min Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Estrada Mico-Leão-Dourado – Chavão – Retorno - Estrada Mico-Leão-Dourado – Av. Beira Rio – Av. Independência – R. 2 – E. M. Edith Castro – R. São Sebastião – Travessa Peçanha – R. Alagoana – E. M. Profª Wanda Pereira Roque – Retorno – R. São Sebastião – Av. Independência – E. M. Profª. Marli Capp - Shopping Unapark.</p> <p>2ª Viagem: Saída 11h30min Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Estrada Mico-Leão-Dourado – Chavão – Retorno - Estrada Mico-Leão-Dourado – Av. Beira Rio – Av. Independência – R. 2 – E. M. Edith Castro – R. São Sebastião – Travessa Peçanha – R. Alagoana – E. M. Profª Wanda Pereira Roque – Retorno – R. São Sebastião – Av. Independência – E. M. Profª. Marli Capp – Av. Independência – R. São Sebastião – Travessa Peçanha – R. Alagoana – E. M. Profª. Wanda Pereira Roque – Retorno – R. São Sebastião – Av. Independência – Av. Beira Rio - Estrada Mico-Leão-Dourado – Chavão – Retorno - Estrada Mico-Leão-Dourado - Av. Beira Rio – Av. Independência - Shopping Unapark.</p> <p>3ª Viagem: Saída 17h30min Saída: Shopping UnaPark – Av. Independência – Av. Beira Rio – Estrada Mico-Leão-Dourado – Chavão – Retorno - Estrada Mico-Leão-Dourado – Av. Beira Rio – Av. Independência – R. 2 – E. M. Edith Castro – R. São Sebastião – Travessa Peçanha – R. Alagoana – E. M. Profª Wanda Pereira Roque – Retorno – R. São Sebastião – Av. Independência – E. M. Profª. Marli Capp – Av. Independência – R. São Sebastião – Travessa Peçanha – R. Alagoana – E. M. Profª. Wanda Pereira Roque – Retorno – R. São Sebastião – Av. Independência – Av. Beira Rio - Estrada Mico-Leão-Dourado – Chavão – Retorno - Estrada Mico-Leão-Dourado - Av. Beira Rio – Av. Independência - Shopping Unapark.</p>	
ROTA 17	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	155Km	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ E. M. Agrícola Nilo Batista
<p>1ª Viagem: Saída 06h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-Av. Beira Rio-Estrada Mico Leão-Dourado-Fazenda São José-Retorno-Estrada Mico Leão-dourado-Av.Beira Rio -Av.Independência-R.2-E.M.Edith Castro-Av.Independência -R. São Sebastião - Travessa Peçanha - R. Alagoana -E.M. Prof.a Wanda Pereira Roque-Retorno - R. São Sebastião-Av. Independência -Subir na Altura da Sinagoga-Rod.Amaral Peixoto-E.A.M.Nilo Batista-Rod. Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.</p> <p>2ª Viagem: Saída 11h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência -Av. Beira Rio. Estrada Mico Leão-Dourado-Fazenda São José-Estrada Mico Leão-Dourado-Av.Beira Rio-Av.Independência-R.2- E. M. Edith Castro - Av. Independência - R. São Sebastião-Travessa Peçanha-R.Alagoana-E.M.Prof.a Wanda Pereira Roque-Retorno-R.São Sebastião - Av. Independência - Subir na Altura da Sinagoga-Rod. Amaral Peixoto-E.A. M.Nilo Batista-Retorno-Rod. Amaral Peixoto-Descer na Altura da Sinagoga-Av. Independência-R. São Sebastião-Travessa Peçanha-R.Alagoana-E.M. Prof.a Wanda Pereira Roque-Retorno-R.São Sebastião-Av.Independência-R.2-E.M.Edith Castro-Av. Independência-Av. Beira Rio-Estrada Mico Leão-Dourado-Fazenda São José-Estrada Mico Leão-dourado -Av.Beira Rio-Av. Independência-Shopping UnaPark.</p> <p>3ª Viagem: Saída 17h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência -Rod.Amaral Peixoto-E.A.M. Nilo Batista-Rod.Amaral Peixoto-Descer na Altura da Sinagoga-Av.Independência -R.São Sebastião-Travessa Pecanha-R.Alagoana-E.M.Prof.a Wanda Pereira Roque-Retorno-R.São Sebastião-Av. Independência-R.2-E.M.Edith Castro-Av Independência-Av Beira Rio-Estrada Mico Leão-Dourado-Fazenda São José-Estrada Mico Leão-dourado -Av. Beira Rio</p>		



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
ROTA 18	129,3Km	E.M. Pedro Jotha /E.A.M. Nilo Batista / E.M. Profe Francisca Nazareth
	<p>1ª Viagem: Saída: 06h Saída: Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Profe Francisca Nazareth-Rod.Amaral Peixoto-Estrada da Integração-E.M.Pedro Jotha-Estrada da Integração-Arruda-Retorno-ONG-Retorno-E.M.Pedro Jotha-Estr.da Integração-Rod.Amaral Peixoto-E.A.M. Nilo Batista-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Profa Francisca Nazareth-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.</p> <p>2ª Viagem: Saída 11h30 Saída: Shopping UnaPark-Av. Independência -Rod.Amaral Peixoto-E.M.Profe Francisca Nazareth-Rod.Amaral Peixoto-E.A.M. Nilo Batista-Rod.Amaral Peixoto-Estrada da Integração-E.M.Pedro Jotha-Est.Integração sentido ONG-Retorno Estrada da Integração até o Arruda-E. M. Pedro Jotha-Estr.Integração-Rod.Amaral Peixoto-E.A.M.Nilo Batista-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Profa Francisca Nazareth-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.</p> <p>3ª Viagem: Saída 16h30 Saída: Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto E. M. Profe Francisca Nazareth-Rod.Amaral Peixoto- E.A. M. Nilo Batista- Estrada da Integração-E.M.Pedro Jotha-Est. Integração sentido ONG-Retorno até Arruda-Est.Integração-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Profa Francisca Nazareth-Shopping UnaPark.</p>	
	Média de quilometragem diária	Escola atendida
ROTA 19	129,3Km	E.M.Pedro Jotha/E.A.M.Nilo Batista/E.M.Profa Francisca Nazareth
	<p>1ª Viagem: Saída: 06:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Profa Francisca Nazareth-Rod.Amaral Peixoto-Estrada da Integração-E.M.Pedro Jotha-Estrada da Integração-Arruda-Retorno entra na ONG-Retorno-E.M.Pedro Jotha-Estr.da Integração-Rod.Amaral Peixoto-E.A. Nilo Batista-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Profe Francisca Nazareth-Shopping UnaPark.</p> <p>2ª Viagem: Saída 11:30h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência - Rod. Amaral Peixoto- E. M. Profe Francisca Nazareth-Rod. Amaral Peixoto-E.A.M. Nilo Batista-Rod.Amaral Peixoto-Estrada da Integração-E.M.Pedro Jotha-Est.Integração sentido ONG - Retorno Estrada da Integração até o Arruda-E.M.Pedro Jotha-Estr.Integração-Rod Amaral Peixoto- E.A. M. Nilo Batista-Rod.Amaral Peixoto-E. M. Profe Francisca Nazareth Shopping UnaPark.</p> <p>3ª Viagem: Saída 16:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto E.M.Profe Francisca Nazareth-Rod.Amaral Peixoto-E.A. M. Nilo Batista- Estrada da Integração-E.M.Pedro Jotha-Est. Integração sentido ONG-Retorno até Arruda-Est. Integração-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Profa Francisca Nazareth-Shopping UnaPark.</p>	



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	76,9Km	E.M. Prof.a. Maria Alita do Valle/E.M.Palmira Bessa Figueiredo/E.M.Amelia Ferreira
ROTA 20A	1ª Viagem: Saída 06:30h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência - Rod. Amaral Peixoto Trevo de Búzio Rod.Amaral Peixoto E. M. Prof.a Maria Alita do Valle-Rod.Amaral Peixoto-R.Sinagoga-Retorno na-R.Senegal-Av.Independência-R.Santos Dumont-R.11-E.M.Palmira Bessa Figueiredo-Retorno-Av. Independência-E.M.Amelia Ferreira-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-Trevo de Búzio-Rod. Amaral Peixoto-E.M.Prof.a Maria Alita do Valle-Rod. Amaral Peixoto R.Sinagoga-Retorno na R. Senegal-Av.Independência-R.Santos Dumont- R.11-E.M.Palmira Bessa Figueiredo-Retorno-Av. Independência-E.M.Amelia Ferreira-Retorno-Av.Independência-R.Santos Dumont-R.11-E.M.Palmira Bessa-R.Sinagoga-Retorno na R. Senegal-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Prof.a Maria Alita do Valle-Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17:00h Saída: Shopping UnaPark-Av. Independência - Rod. Amaral Peixoto-E.M.Amelia Ferreira-R.Santos Dumont-R.11-E.M.Palmira Bessa-Av. Independência-R.Sinagoga-Retorno na R. Senegal-Rod. Amaral Peixoto-E.M. Prof.a Maria Alia do Valle-Rod. Amaral Peixoto-Retorno trevo de Búzio-Shopping UnaPark.	
	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	76,9Km	E.M. Prof.a. Maria Alita do Valle/E.M.Palmira Bessa Figueiredo/E.M.Amelia Ferreira
ROTA 20B	1ª Viagem: Saída 06:30h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência - Rod. Amaral Peixoto Trevo de Búzio Rod.Amaral Peixoto E. M. Prof.a Maria Alita do Valle-Rod.Amaral Peixoto-R.Sinagoga-Retorno na-R.Senegal-Av.Independência-R.Santos Dumont-R.11-E.M.Palmira Bessa Figueiredo-Retorno-Av. Independência- E.M.Amelia Ferreira-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-Trevo de Búzio-Rod. Amaral Peixoto-E.M.Prof.a Maria Alita do Valle-Rod. Amaral Peixoto R.Sinagoga-Retorno na R. Senegal-Av.Independência-R.Santos Dumont- R.11-E.M.Palmira Bessa Figueiredo-Retorno-Av. Independência-E.M.Amelia Ferreira-Retorno-Av.Independência-R.Santos Dumont-R.11-E.M.Palmira Bessa-R.Sinagoga-Retorno na R. Senegal-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Prof.a Maria Alita do Valle-Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17:00h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência - Rod. Amaral Peixoto-E.M.Amelia Ferreira-R.Santos Dumont-R.11-E.M.Palmira Bessa-Av. Independência-R.Sinagoga-Retorno na R. Senegal-Rod. Amaral Peixoto-E.M. Prof.a Maria Alia do Valle-Rod. Amaral Peixoto-Retorno trevo de Búzio-Shopping UnaPark.	



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	64,5Km	E.M. Agrícola. Nilo Batista
ROTA 21	1ª Viagem: Saída 06:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-DPO-R.Orlando Braganca-Estrada Gargoa-R. Princesa Izabel-Rod. Amaral Peixoto-E.A.M.Nilo Batista-Rod. Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:30h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência - DPO-R. Orlando Braganca-Estrada Gargoa-R.Princesa Izabel-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Agrícola Nilo Batista-Retorno-Rod.Amaral Peixoto-Entrar R.Princesa Izabel-na Estrada Gargoa-R. Orlando Braganca-DPO-Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência -Rod. Amaral Peixoto-E.M.Agrícola Nilo Batista-Rod.Amaral-Entrar R.Princesa Izabel -Estrada Gargoa-R.Orlando Braganca- DPO-Shopping UnaPark.	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	113Km	C.E.Marli .Capp-E.M. Edith Castro dos Santos
ROTA 22	1ª Viagem: Saída 06:20h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência - Rod. Amaral Peixoto -Trevo de Búzios-Retorno-Rod. Amaral Peixoto- Descer na altura da R.Sinagoga-Av.Independência-C.E.Marli Capp-R.2-E.M.Edith Castro dos Santos-Av. Independência-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:30h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência - Rod. Amaral Peixoto - Trevo de Búzios -Retorno-Rod.Amaral Peixoto-Descer na altura da R.Sinagoga-Av.Independência-C.E.Marli Capp-R.Bem-Te-Vi-E.M.Edith Castro dos Santo -R. Bem-Te-Vi-Retorno-Av. Independência-C.E. Marli Capp-Subir na altura da Sinagoga-Rod.Amaral Peixoto-Trevo de Búzios-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17:45h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência - Rod. Amaral Peixoto -R. Bem-Te-Vi-E.M.Edith Castro dos Santo-R.Bem-Te-Vi-Retorno-Av. Independência-C.E.Marli Capp-Subir na altura da Sinagoga-Rod.Amaral Peixoto-Trevo de Búzios-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark..	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
--	-------------------------------	-----------------



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	87Km	E.M.Prof.a Wanda Pereira Roque
ROTA 23	1ª Viagem: Saída 06:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-Trevo de Búzios-Rod.Amaral Peixoto-Descer na altura da Sinagoga-Av. Independência-R.São Sebastião-Travessa Pecanha-R.Alagoana-E.M.Profa Wanda Pereira Roque-Av.Independência-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência -Rod. Amaral Peixoto -Trevo de Búzios - Descer na altura da Sinagoga- Av. Independência- R. São Sebastião-Travessa Pecanha-R.Alagoana-E.M.Profa Wanda Pereira Roque-Retorno-R. São Sebastião - Av. Independência-Subir na altura da Sinagoga-Rod. Amaral Peixoto-Trevo de Buzios-Retorno-Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17:00h Saída:Shopping UnaPark - Av. Independência - R. São Sebastião -Travessa - Peçanha-R.Alagoana-E.M.Profe Wanda Pereira Roque-Travessa Pecanha-R.São Sebastião-Av. Independência-Subir na altura da Sinagoga-Rod.Amaral Peixoto-Trevo de Búzios-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	66,3Km	E.M.Amelia Ferreira
ROTA 24	1ª Viagem: Saída 06:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaal Peixoto-Saída-R. Princesa Isabel-Estrada Gargoa-R.Olando Braganca-Av. Independência-E.M.Amelia Ferrira-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:40h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência - R. Princesa Isabel. Estrada Gargoa-R.Olando Bragança-Av. Independência- E.M.Amelia Ferrira-Retorno-Av.Independência-R.Orlando Braganca-Estrada Gargoa-R.Princesa lazabel-Rod.Amaral Peixoto-Av. Independência-Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17:00h Saída:Shopping UnaPark- Av. Independência - Saida E. M. Amelia Ferreira - Av. Independência-R.Orlando Braganca-Estrada Gargoa-R.Princesa Izabel-Rod.Amaral-Peixoto-Shopping UnaPark.	



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	67,2Km	E.M. Palmira Bessa de Figueiredo
ROTA 25	1ª Viagem: Saída 06:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-Entra na R.Princesa Izabel-Estrada Gargoa-R.Olando Braganca-R.15-R.Santos Dumont-R.11-E.M.Palmira Bessa de Figueiredo-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:40h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência -Rod. Amaral Peixoto-Saída-R.Princesa Izabel-Estrada Gargoa-R.Olando Braganca-R.15- R. Santos Dumont-R.11-E.M.Palmira Bessa de Figueiredo-R. Santos Dumont-R.15-R. Olando Braganca-Estrada Gargoa R. Princesa Izabel-Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17:30h Saída:Shopping UnaPark - Av. Independência - R. Santos Dumont - R. 11- E. M. Palmira Bessa de Figueiredo-R.15-R.Orlando Braganca-Estrada Gargoa-R.Princesa Izabel-Rod.Amaral Peixoto-ShoppingUnaPark.	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	64Km	E.M.E.I. Prof.a,Ana Pereira Goncalves.Creche M.Prof.a.Maria Quitéria da Costa Ribeiro.
ROTA 26A	1ª Viagem: Saída 06:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência - Rod. Amaral Peixoto-R.Princesa Izabel-Estrada Gargoa-R. Olando Bragança-Av. N-R. Nossa Senhora de Aparecida-Creche M.Prof.a. Maria Quitéria da Costa Ribeiro-R. São Cristovão- R. Orlando Bragança - R. 15-R. 16-E.M. E.I. Prof.a Ana Pereira Goncalves-Av.Independência-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:00h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência - Rod. Amaral Peixoto-R.Princesa Izabel-Estrada Gargoa-R.Olando Braganca-Av.N-R.Nossa Senhora de Aparecida-Creche M.Prof.a Maria Quitéria da Costa Ribeiro - R. São Cristovão - R. Orlando Bragança - R. 15-R. 16-E. M. E. I. Prof.a Ana Pereira Goncalves-Retorno-R.Orlando Braganca-Estrada Gargoa-R. Princesa Izabel-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17:00h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência - R. 16- E. M. E. I. Prof.a Ana Pereira Goncalves-R. 15- Av.N - R. Nossa Senhora de Aparecida-Creche M.Prof.a Maria Quitéria da Costa Ribeiro-R.São Cristovão-R.Orlando Braganca-Estrada Gargoa-R.Princesa Izabel-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
--	-------------------------------	-----------------



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTA 26B	64Km	E.M.E.I. Prof.a,Ana Pereira Goncalves/ Creche M.Prof.a.Maria Quitéria da Costa Ribeiro
	1ª Viagem: Saída 06:00h	
	Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência - Rod. Amaral Peixoto-R.Princesa Izabel-Estrada Gargoa-R. Olando Bragança-Av. N-R. Nossa Senhora de Aparecida-Creche M.Prof.a. Maria Quitéria da Costa Ribeiro-R. São Cristovão- R. Orlando Bragança - R. 15-R. 16-E.M. E.I. Prof.a Ana Pereira Goncalves-Av.Independência-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:00h	
	Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência - Rod. Amaral Peixoto-R.Princesa Izabel-Estrada Gargoa-R.Olando Braganca-Av.N-R.Nossa Senhora de Aparecida-Creche M.Prof.a Maria Quitéria da Costa Ribeiro - R. São Cristovão - R. Orlando Bragança - R. 15-R. 16-E. M. E. I. Prof.a Ana Pereira Goncalves-Retorno-R.Orlando Braganca-Estrada Gargoa-R. Princesa Izabel-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17:00	
	Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência - R. 16- E. M. E. I. Prof.a Ana Pereira Goncalves-R. 15- Av.N - R. Nossa Senhora de Aparecida-Creche M.Prof.a Maria Quitéria da Costa Ribeiro-R.São Cristovão-R.Orlando Braganca-Estrada Gargoa-R.Princesa Izabel-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.	

Média de quilometragem diária	Escola atendida
105Km	E.M.Prof.a. Lucelée Rodrigues da Costa-E.M.Maria Helena Bello da Costa



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTA 27A	<p>1ª Viagem: Saída 06:00h Saída:Shopping UnaPark- Av. Independência - Rod. Amaral Peixoto - R. Princesa Izabel-Estrada Gargoa-R.Olando Braganca-Av.Independência-R.2-E.M.Edith Castro-Av.Beira Rio-R.da Assembleia-E.M.Luceleia Rodrigues da costa-R. da Torre-R. 12.-E.M.Maria Helena Bello da Costa-R.13-Av. Independência -Shopping UnaPark.</p>
	<p>2ª Viagem: Saída 11:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-R.Princesa Izabel-Estrada Gargoa-R.Olando Braganca-Av.Independência-R.dois-E.M.Edith Castro-Av Beira Rio- R. da Assembleia-E.M. Luceleia Rodrigues da costa-R.da Torre-R.12-E. M. Maria Helena Bello da Costa-R.13-Av.Independência-R.Olando Braganca-Estrada Gargoa-R. Princesa Izabel- Rod. Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.</p>
	<p>3ª Viagem: Saída 17:00h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-R.dois-E.M.Edith Castro-Av.Beira Rio-R.da Assembleia-E.M.Luceleia Rodrigues da costa-R.da Torre-R.12-E. M. Maria Helena Bello da Costa - R. 13- Av. Independência-R.Olando Braganca-Estrada Gargoa-R.Princesa Izabel-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.</p>

ROTA 27B	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	105Km	E.M.Prof.a. Lucelêa Rodrigues da Costa-E.M.Maria Helena Bello da Costa
	<p>1ª Viagem: Saída 06:00h Saída:Shopping UnaPark- Av. Independência - Rod. Amaral Peixoto - R. Princesa Izabel-Estrada Gargoa-R.Olando Braganca-Av.Independência-R.2-E.M.Edith Castro-Av.Beira Rio-R.da Assembleia-E.M.Luceleia Rodrigues da costa-R. da Torre-R. 12.-E.M.Maria Helena Bello da Costa-R.13-Av. Independência -Shopping UnaPark.</p> <p>2ª Viagem: Saída 11:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-R.Princesa Izabel-Estrada Gargoa-R.Olando Braganca-Av.Independência-R.dois-E.M.Edith Castro-Av Beira Rio- R. da Assembleia-E.M. Luceleia Rodrigues da costa-R.da Torre-R.12-E. M. Maria Helena Bello da Costa-R.13-Av.Independência-R.Olando Braganca-Estrada Gargoa-R. Princesa Izabel- Rod. Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.</p> <p>3ª Viagem: Saída 17:00h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-R.dois-E.M.Edith Castro-Av.Beira Rio-R.da Assembleia-E.M.Luceleia Rodrigues da costa-R.da Torre-R.12-E. M. Maria Helena Bello da Costa - R. 13- Av. Independência-R.Olando Braganca-Estrada Gargoa-R.Princesa Izabel-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.</p>	
Média de quilometragem diária	Escola atendida	
	100,3Km	E.M. Maria José Barroso



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTA 28	<p>1ª Viagem: Saída:06:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rua das Pacas- Condomínio Nova Califórnia-Retorno Entrar no Condomínio Gravata 1-Av.Geovane Marcos-Estrada Mico-Leão-Dourado-Av. Beira Rio-Rod.Amaral Peixoto-Descer no Poliesportivo Av.Beira Mar R. jucelino Kubitscheck-E.M.Maria José Barroso-Retorno-Av. Beira Mar-Poliesportivo-Av.Independência-Shopping UnaPark.</p> <p>2ª Viagem: Saída 11:20h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rua das Pacas-.Condomínio Nova Califórnia-Retorno Entrar no Condomínio Gravata I-Av.Geovane Marcos-Estrada Mico-Leão-Dourado-Av.Beira Rio-Rod.Amaral Peixoto-Desdcer no Poliesportivo Av.Beira Mar.R.jucelino Kubitscheck-E.M.Maria José Barroso-Retorno-Av Beira Mar-Poliesportivo Rod.Amaral PeixotoAv.Beira Rio-Estrada Mico-Leão-Dourado Av.Geovane Marcos Gravata I-Rua das PacasCondomínio Nova Califónia-Retorno-Rua das Pacas--Av.Independência-Shopping UnaPark.</p> <p>3ª Viagem: Saída 16:40h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-Poliesportivo-Av.Beira Mar.R.jucelino Kubitscheck-E.M.Maria José Barroso-Retorno-Av Beira Mar-Poliesportivo Rod.Amaral PeixotoAv.Beira Rio-Estrada Mico-Leão-Dourado Av.Geovane Marcos Gravata I-Rua das Pacas-Condomínio Nova Califórnia-Retorno-Rua das Pacas---Av. Independência-Shopping UnaPark.</p>
---------	---

ROTA 29A	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	77Km	E.M.Prof.a.Francisca Nazareth de Souza/E.M.Prof.a.Alita Maria Do Valle
	<p>1ª Viagem: Saída 06:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-DPO.R.Orlando Braganca-Estrada gargoa-R.Princesa Izabel-Rod.Amaral Peixoto E.M. Prof.a.Francisca Nazareth de Souza Retorno Rod.Amaral Peixoto-E.M.Prof.a Alita Maria do Valle Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.</p> <p>2ª Viagem: Saída 11:30h Saída:Saída Shopping UnaPark- Av. Independência -DPO. R.Orlando Bragança- Estrada Gargoa R.Princesa Izabel Rod. Amaral Peixoto E.M. Prof.a Francisca Nazareth de Souza Retorno Rod.Amaral Peixoto E.M. Prof.a Alita Maria Do Valle Retorno Rod.Amaral Peixoto E.M. Prof.a Francisca Nazareth de Souza Retorno Rod. Amaral Peixoto Entrar na R. Princesa Izabel Estrada Gargoa-R.Orlando Braganca-DPO-Shopping UnaPark.</p> <p>3ª Viagem: Saída 17:00h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência E. M. Prof.a Alita Maria Do Valle Retorno Rod. Amaral Peixoto E.M. Prof.a Francisca Nazareth de Souza Retorno Rod.Amaral Peixoto Entrar na R. Princesa Izabel Estrada Gargoa-R.Orlando Braganca-DPO-Shopping UnaPark.</p>	
Média de quilometragem diária	Escola atendida	



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTA 29B	77Km	E.M.Prof.a.Francisca Nazareth de Souza/E.M.Prof.a.Alita Maria Do Valle
	1ª Viagem: Saída 06:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-DPO.R.Orlando Braganca-Estrada gargoa-R.Princesa Izabel-Rod.Amaral Peixoto E.M. Prof.a.Francisca Nazareth de Souza Retorno Rod.Amaral Peixoto-E.M.Prof.a Alita Maria do Valle Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:30h Saída:Saída Shopping UnaPark- Av. Independência -DPO. R.Orlando Bragança- Estrada Gargoa R.Princesa Izabel Rod. Amaral Peixoto E.M. Prof.a Francisca Nazareth de Souza Retorno Rod.Amaral Peixoto E.M. Prof.a Alita Maria Do Valle Retorno Rod.Amaral Peixoto E.M. Prof.a Francisca Nazareth de Souza Retorno Rod. Amaral Peixoto Entrar na R. Princesa Izabel Estrada Gargoa-R.Orlando Braganca-DPO-Shopping UnaPark.	
3ª Viagem: Saída 17:00h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência E. M. Prof.a Alita Maria Do Valle Retorno Rod. Amaral Peixoto E.M. Prof.a Francisca Nazareth de Souza Retorno Rod.Amaral Peixoto Entrar na R. Princesa Izabel Estrada Gargoa-R.Orlando Braganca-DPO-Shopping UnaPark.		

ROTA 30	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	76,7Km	E.M.Maria Helena Bello da Costa
	1ª Viagem: Saída 06:00h Saída:Shopping UnaPark- Av. Independência- R.das Pacas -Cond. Nova Califórnia-Rua das pacas-condomínio Gravatá I. R.Geovane Marcos-Estrada Mico Leão-dourado-Av.Beira Rio-Rua da Assembleia-Rua da Torre.R.12-Maria Helena Bello.da Costa-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:00h Saída:Shopping UnaPark-Cond.Nova Califórnia-Rua das Pacas-Cond Gravatá I. R.Geovane Marcos. Estrada Mico Leão-dourado-Av.Beira Rio-Rua da Assembleia-R.da torre R.12-Maria Helena Bello-Retorno R.da Assembleia-Av.Beira Rio-Estrada Mico Leão-dourado R.Geovane Marcos-condomínio Gravata1 Rua das Pacas Independência-Shopping UnaPark.	
3ª Viagem: Saída 17:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-R.13-R.12-Maria Helena Bello da Costa R 12. R. da Torre. R. da Assembleia-Av.Beira Rio-Estrada Mico Leão-dourado-R.Geovane Marcos-cond. Gravata1 Rua das Pacas Nova California Rua das Pacas .Av. Independência Shopping UnaPark.		



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Média de quilometragem diária	Escola atendida
92,8Km	E.M de Ed. Inf.Prof.a. Anita Teixeira/E.M.Prof.a Janaína Teles Martins/E.M.Demerval Alves Rangel
ROTA 31A	<p>1ª Viagem: Saída: 06:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência Condomínio Nova Califórnia- Retorno Entrar no Condomínio Gravata 1-Av.Geovane MArcos-Estrada Mico-Leão-Dourado-Av. Beira Rio-Rua da Assembleia-Rua da Torre-Rua 13-Av. Independência-Poliesportivo-Av. Beira Mar - E.M de Ed. Inf. Prof.a.Anita Teixeira-Av.Beira Mar-E.M.Prof.a Janaina Teles Martins-Av.Beira Mar-Rua José Lucas-E.M.Demerval Alves Rangel-Shopping UnaPark.</p> <p>2ª Viagem: Saída 11:20h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência.Rua das Pacas Condomínio Nova Califórnia-Retorno Entrar no Condomínio Gravata 1-Av.Geovane Marcos-Estrada Mico-Leão-Dourado-Av.Beira Rio-Rua da Assembleia-Rua da Torre-Rua 13-Av.Independência-Poliesportivo-Av.Beira Mar-E.M.de Ed .Inf. Prof.a Anita Teixeira-Av.Beira Mar-E.M. Prof.a.Janaina Teles Martins-Av.Beira Mar-Rua José Lucas-E.M Demerval Alves Rangel Rua José Lucas Av. Beira Mar-E.M.Prof.a.Janaina Teles Martins-Av.Beira Mar-E.M.de Ed.Inf.Prof.a.Anita Teixeira-Av.Beira Mar-Poliesportivo-Rua 13-Rua da Torre-Rua da Assembleia-Av.Beira Rio-Estrada Mico-Leão-Dourado-Av.Geovane Marcos-Rua das Pacas Condomínio Nova Califórnia Retorno-Shopping UnaPark.</p> <p>3ª Viagem: Saída 16:40h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independencia Rua José Lucas-E.M Demerval Alves Rangel-Av.Beira Mar-E.M.Prof.a.Janaina Teles Martins-Av.Beira Mar-E.M.de Ed.Inf.Prof.a. Anita Teixeira-Av. Beira Mar-Poliesportivo-Rua 13-Rua da Torre-Rua da Assembleia-Av.Beira Rio-Estrada Mico-Leão-Dourado-Rua Polo Norte-Rua das Rosas-Rua das Pacas Condomínio Nova Califórnia Retorno-Shopping UnaPark.</p>





Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	92,8Km	E.M de Ed. Inf.Prof.a. Anita Teixeira/E.M.Prof.a Janaína Teles Martins/E.M.Demerval Alves Rangel
ROTA 31B	1ª Viagem: Saída 06:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência Condomínio Nova Califórnia- Retorno Entrar no Condomínio Gravata 1-Av.Geovane MArcos-Estrada Mico-Leão-Dourado-Av. Beira Rio-Rua da Assembleia-Rua da Torre-Rua 13-Av. Independência-Poliesportivo-Av. Beira Mar - E.M de Ed. Inf. Prof.a.Anita Teixeira-Av.Beira Mar-E.M.Prof.a Janaina Teles Martins-Av.Beira Mar-Rua José Lucas-E.M.Demerval Alves Rangel-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:20h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência.Rua das Pacas Condomínio Nova Califórnia-Retorno Entrar no Condomínio Gravata 1-Av.Geovane Marcos-Estrada Mico-Leão-Dourado-Av.Beira Rio-Rua da Assembleia-Rua da Torre-Rua 13-Av.Independência-Poliesportivo-Av.Beira Mar-E.M.de Ed .Inf. Prof.a Anita Teixeira-Av.Beira Mar-E.M. Prof.a.Janaina Teles Martins-Av.Beira Mar-Rua José Lucas-E.M Demerval Alves Rangel Rua José Lucas Av. Beira Mar-E.M.Prof.a.Janaina Teles Martins-Av.Beira Mar-E.M.de Ed.Inf.Prof.a.Anita Teixeira-Av.Beira Mar-Poliesportivo-Rua 13-Rua da Torre-Rua da Assembleia-Av.Beira Rio-Estrada Mico-Leão-Dourado-Av.Geovane Marcos-Rua das Pacas Condomínio Nova Califórnia Retorno-Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: SAÍDA 16:40h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independecia Rua José Lucas-E.M Demerval Alves Rangel-Av.Beira Mar-E.M.Prof.a.Janaina Teles Martins-Av.Beira Mar-E.M.de Ed.Inf.Prof.a. Anita Teixeira-Av. Beira Mar-Poliesportivo-Rua 13-Rua da Torre-Rua da Assembleia-Av.Beira Rio-Estrada Mico-Leão-Dourado-Rua Polo Norte-Rua das Rosas-Rua das Pacas Condomínio Nova Califórnia Retorno-Shopping UnaPark.	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	75,4Km	E. M. Prof.a. Lucelée Rodrigues da Costa
ROTA 32	1ª Viagem: Saída 06:00h Saida:Shopping UnaPark-Av.Independência-R.das Pacas Cond.Nova Califórnia-Rua das pacas-condomínio Gravata I.R.Geovane Marcos-Estrada Mico Leão-dourado-Av.Beira Rio-Rua da Assembleia-Rua da Torre.R.12-Maria Helena Bello da Costa-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:00h Saida:Shopping UnaPark-Cond.Nova Califórnia-Rua das Pacas-Cond Gravata I. R.Geovane Marcos. Estrada Mico Leão-dourado-Av. Beira Rio-Rua da Assembleia-R.da torre R.12-Maria Helena Bello-Retorno R.da Assembleia-Av.Beira Rio-Estrada Mico Leão-dourado R.Geovane Marcos-condomínio Gravata1 Rua das Pacas Independência-Shopping UnaPark.	
	3º Viagem: Saída 17:00h Saida:Shopping UnaPark Av. Independência-R.13-R.12-Maria Helena Bello da Costa R12. R.da Torre. R. da Assembleia-Av.Beira Rio-Estrada Mico Leão-dourado-R.Geovane Marcos-cond.Gravata1 Rua das Pacas-Nova California Rua das Pacas.Av.Independência-Shopping UnaPark	



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTA 33	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	104,1Km	C.E.M. Marl Capp/E M. Agrícola Nilo Batista.
1ª Viagem: Saída 06:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rua das Pacas-Condominio Nova Califórnia -Rua das Pacas-Av. Independência-E.M.Marli Capp-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Agrícola Nilo Batista-Retorno-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.		
2ª Viagem: Saída 11:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rua das Pacas-Condominio Nova Califórnia -Rua das Pacas-Av. Independência-E.M.Marli Capp-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Agrícola Nilo Batista-Retorno-Rod.Amaral Peixoto-Av.Independência-C.E.M.Marli Capp-Rua das Pacas-Condominio Nova Califórnia-Shopping UnaPark.		
3ª Viagem: Saída 17:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-E.M.Agrícola Nilo Batista-Rod.Amaral Peixoto-Av.Independência-E.M.Marli Capp-Rua das Pacas-Condominio Nova Califórnia-Retorno Rua das Pacas-Av. Independência-Shopping UnaPark		

ROTA 34	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	75,7Km	E.M.Edith de Castro
1ª Viagem: Saída: 06:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rua das Pacas-Condomínio Nova Califórnia-Retorno Entrar no Condomínio Gravata 1-Av.Geovane Marcos-Estrada Mico-Leão-Dourado-Av.Beira Rio-Av.Independencia-R.dois E.M.Edith de Castro-Av.Independência-Shopping UnaPark.		
2ª Viagem: Saída 11:20h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rua das Pacas-Condomínio Nova Califórnia-Retorno Entrar no Condomínio Gravata 1-Av.Geovane Marcos-Estrada Mico-Leão-Dourado-Av.Beira Rio-Rua dois -E.M.Edith de Castro-Retorno-Av. Beira Rio Estrada Mico-Leão-Dourado Av.Geovane Marcos-Condomínio Gravata 1 Rua das Pacas-Condomínio Nova Califórnia-Retorno-Shopping UnaPark.		
3ª Viagem: Saída 16:40h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rua dois-E.M.Edith de Castro-Retorno-Av. Beira Rio Estrada Mico-Leão-Dourado-Av.Geovane Marcos-Condomínio Gravata I Rua das Pacas-Condomínio Nova Califórnia-Retorno-Rua das Pacas-Av.Independência--Shopping UnaPark.		



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ROTA 35	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	79Km	E.M.Maria José Barroso
	1ª Viagem: Saída 06:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rua das Pacas- Condomínio Nova Califórnia-Retorno Entrar no Condomínio Gravata 1-Av.Geovane Marcos-Estrada Mico-Leão-Dourado-Av. Beira Rio-Rod.Amaral Peixoto-Descer no Poliesportivo Av.Beira Mar R. jucelino Kubitscheck-E.M.Maria José Barroso-Retorno-Av. Beira Mar-Poliesportivo-Av.Independência-Shopping UnaPark. 2ª Viagem: Saída 11:20h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rua das Pacas-.Condomínio Nova Califórnia-Retorno Entrar no Condomínio Gravata I-Av.Geovane Marcos-Estrada Mico-Leão-Dourado-Av.Beira Rio-Rod.Amaral Peixoto-Desdcer no Poliesportivo Av.Beira Mar.R.jucelino Kubitscheck-E.M.Maria José Barroso-Retorno-Av Beira Mar-Poliesportivo Rod.Amaral PeixotoAv.Beira Rio-Estrada Mico-Leão-Dourado Av.Geovane Marcos Gravata I-Rua das PacasCondomínio Nova Califónia-Retorno-Rua das Pacas--Av.Independência-Shopping UnaPark. 3ª Viagem: Saída 16:40h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-Poliesportivo-Av.Beira Mar.R.jucelino Kubitscheck-E.M.Maria José Barroso-Retorno-Av Beira Mar-Poliesportivo Rod.Amaral PeixotoAv.Beira Rio-Estrada Mico-Leão-Dourado Av.Geovane Marcos Gravata I-Rua das Pacas-Condomínio Nova Califórnia-Retorno-Rua das Pacas---Av. Independência-Shopping UnaPark.	
Média de quilometragem diária	Escola atendida	
100Km	E.M.Demerval Alves Rangel/E.M.Prof.a Janaína Teles Martins/E.M.Anita Teixeira/E.M.Maria José Barroso.	
ROTA 36	1ª Viagem: Saída 06:00h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-Rod.Amaral Peixoto-R.Princesa Izabel-Estrada Garga-R.Olando Bragança-Av. Independência - E.M. Demerval Alves Rangel-Av. Beira Mar-Rua Antônio Pereira do Nascimento-E.M.Prof.a Janaína Teles Martins-Av. Beira Mar-R.Jucelino Kubitscheck-E.M.Maria JoséBarroso-E.M.Anita Teixeira-Retorno-Shopping UnaPark. 2ª Viagem: Saída 11:00h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-Rod. Amaral Peixoto-R.Princesa Izabel-Estrada Garga-R.Olando Bragança- Av. Independência - E.M. Demerval Alves Rangel-Av.Beira Mar-Rua Antônio Pereira do Nascimento-E.M.Prof.a Janaína Teles Martins-Av.Beira Mar-R.Jucelino-Kubitscheck-E.M.Maria JoséBarroso-E.M.Anita Av. Beira Mar-Rua Antônio Pereira do Nascimento-E.M.Prof.a Janaína Teles Martins Teixeira-Av Beira Mar-E.M.Demerval Alves Rangel-R.Olando Braganca-Estrada Garga-R. Princesa Izabel-Rod. Amaral Peixoto-Shopping UnaPark. 3ª Viagem: Saída 16:30H Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Poliesportivo-Av.Beira Mar-R.Jucelino Kubitscheck-E.M.Maria José Barroso-E.M.Anita Teixeira-Av Beira Mar-Rua Antônio Pereira do	



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Nascimento-E.M. Prof.a Janaína Teles Martins Teixeira-E.M.Demerval Alves Rangel-R.Olando Braganca-Estrada Gargoa-R.Princesa Izabel-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.	
ROTA 37A	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	70,4Km	E.M. Prof.a Wanda Pereira Roque-E.M.Edith de Castro
	1ª Viagem: Saída 06:30h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-Rua das Pacas-Cond.Nova Califórnia - Rua das Pacas- R.Alagoana-E. M. Prof.a Wanda Pereira Roque-Trav.Pecanha-R.São Sebastião-Av.Independência-R.2-E.M. Edith Castro-Shopping UnaPark. 2ª Viagem: Saída 11:30h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-Rua das Pacas-Cond.Nova Califórnia - Rua das Pacas- R. Alagoana-E.M.Prof.a Wanda Pereira Roque-Trav.Pecanha-R.São Sebastião-Av.Independência-R.2-E.M. Edith Castro-Retorno-Av.Independência -R. São Sebastião - Trav. Peçanha - R. Alagoana-E.M.Prof.a Wanda Pereira Roque-Rua das Pacas-Cond-Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av.Independência-Shopping UnaPark.3a VIAGEM 17:30h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-E. M. Edith Castro-R. 2- Av. Independência-R.São Sebastião-Trav.Peçanha-R.Alagoana-E.M. Prof.a Wanda Pereira Roque-Rua das Pacas-Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av.Independência-Shopping UnaPark.	

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
ROTA 37B	70,4Km	E.M. Prof.a Wanda Pereira Roque-E.M.Edith de castro
	1ª Viagem: Saída 06:30h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-Rua das Pacas-Cond.Nova Califórnia - Rua das Pacas- R.Alagoana-E. M. Prof.a Wanda Pereira Roque-Trav.Pecanha-R.São Sebastião-Av.Independência-R.2-E.M. Edith Castro-Shopping UnaPark. 2ª Viagem: Saída 11:30h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-Rua das Pacas-Cond.Nova Califórnia - Rua das Pacas- R. Alagoana-E.M.Prof.a Wanda Pereira Roque-Trav.Pecanha-R.São Sebastião-Av.Independência-R.2-E.M. Edith Castro-Retorno-Av.Independência -R. São Sebastião - Trav. Peçanha - R. Alagoana-E.M.Prof.a Wanda Pereira Roque-Rua das Pacas-Cond-Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av.Independência-Shopping UnaPark.3a VIAGEM 17:30h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-E. M. Edith Castro-R. 2- Av. Independência-R.São Sebastião-Trav.Peçanha-R.Alagoana-E.M. Prof.a Wanda Pereira Roque-Rua das Pacas-Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av.Independência-Shopping UnaPark.	



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ROTA 38	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	107,4Km	E.M. Profª. Wanda Pereira Roque/E.A.M Nilo Batista
	1ª Viagem: Saída 6:30h Saída: Shopping UnaPark-Av. Independência-Rua das Pacas-Cond.Nova Califórnia-Rua das Pacas-R.Alagoana-E.M. Profª Wanda Pereira Roque-Rua das Pacas-Av.Independência-Subir na Altura da Sinagoga-Rod.Amaral Peixoto-E.A.M Nilo Batista-Retorno-Rod.Amaral Peixoto-Av.Independência-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:30h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-Rua das Pacas-Nova Califórnia-Retorno-Rua das Pacas-R.Alagoana-E.M.Prof.a Wanda Pereira Roque-Rua das Pacas-Av. Independência-Subir na Altura da Sinagoga-Rod. Amaral Peixoto-E.A. M. Nilo Batista-Rod.Amaral Peixoto-Av. Independência-R.das Pacas-R.Agoana-E.M.Prof.a Wanda Pereira Roque-Rua das Pacas-Nova Califórnia-Retorno -Rua das Pacas-Av.Independência-Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17:30h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod. Amaral Peixoto-E. A. M. Nilo Batista Retorno-Rod. Amaral Peixoto-Av. Independência-R.das Pacas-R.Agoana-E.M.Prof.a Wanda Pereira Roque-Rua das Pacas-Nova Califórnia-Retorno-Rua das Pacas-Av.Independência-Shopping UnaPark.	





Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	111Km	E.M.E.I. Prof.a Ana Pereira/Creche M. Prof.a Maria Quitéria/E.M. Demerval Alves Rangel/ E.M. Profª Janaína Teles Martins/E.M.de Inf. Prof.a Anita Teixeira da Silva
ROTA 39	1ª Viagem: Saída 6:20h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-Trevo de Buzios-Rod.Amaral Peixoto-R.Sinagoga-R.Senegal-Retorno-Av.Independência - Rua Santos Dumont-Rua 11-E.M.E.I.Prof.a.Ana Pereira-Rua 16-Rua 13-R.Nossa Sra de Aparecida-M.Prof.a Maria Quitéria-R.Orlando Bragança-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-Rua José Lucas-E.M.Demerval Alves Rangel-Retorno-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto (Atravessar na altura Posto Val)-R.Antônio Pereira do Nascimento-E.M.Prof.a Janaína Teles Martins-Av.Independência-Poliesportivo-Av. Beira Mar-E.M.de Inf.Prof.a Anita Teixeira da Silva-Retorno-Av.Independência-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:30h Saída:Shopping UnaPark- Av. Independência-Rod. Amaral Peixoto-Trevo de Buzios-Retorno-Rod.Amaral Peixoto-R.Sinagoga-R.Senegal-Retorno-Av.Independência-R. Santos Dumont-R.11-E.M.E.I. Prof.a Ana Pereira-Rua 16-Rua 13-R.Nossa Sra de Aparecida-M.Prof.a Maria Quitéria-Rua Orlando Braganca-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-R.José Lucas-E.M.Demerval Alves Rangel-Retorno-Av. Independência-Rod.Amaral Peixoto (Atravessa na altura Posto Val)-Rua Antônio Pereira do Nascimento-E.M.Prof.a Janaína Teles Martins-Av.Independência-Poliesportivo-Av.Beira Mar-E.M.de Inf.Prof.a Anita Teixeira da Silva-Retorno - Av. Independência (Atravessar na altura Posto Val)-R. Antônio Pereira do Nascimento-E.M.Prof.a Janaína Teles Martins Retorno-Av. Independência - atravessar na altura dos Correios -R. José lucas-E.M. Demerval Alves Rangel-Retorno-R.José lucas - R São Cristovão - R. Nossa de Aparecida-M.Prof.a Maria Quitéria -R. Orlando Bragança -R. 16-E.M.Ana Pereira Av. Independência-R.Sinagoga-R.Senegal-Retorno-Rod.Amaral Peixoto-Retorno-Trevo de Buzios-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17:30h Saída:Shopping UnaPark- Av. Independência-Rod.Amaral Peixoto-Poliesportivo-Av. Beira Mar-E.M.de Inf.Prof.a Anita Teixeira da Silva-Av. Independên (atravessar na altura do Posto Val)- Rua Antônio Pereira do Nascimento-E.M.Prof.a Janaína Teles Martins-Av.Independência-Rua José Lucas-E.M.Deme Alves Rangel-Rua Santos Dumont-Rua 11-E.M.E.I.Prof.a Ana Pereira-Rua 16-Rua 13-R.Nossa Sra de Aparecida-Creche M.Prof.a Maria Quitéria-Ru Orlando Braganca-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto Trevo de Buzios-Retorno-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.	



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTA 40	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	106Km	E.M.João Evangelista/ E.M.Francisca Nazareth
	1ª Viagem: Saída 6:15h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-Rod.Amaral Peixoto - Estrada do Trimumu-Até o Ponto Final-Retorno-R.Deocracio Alvelino-Estrada Botafogo-E.M.João Evangelista-Retorno-R.Deocracio Alvelino-Rod.Amaral Peixoto-Estrada Botafogo-E.M.João Evangelista Dos Santos-Rod.Amaral Peixoto-E.E.Mz.Francisca Nazareth de Souza-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:40h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência- Rod. Amaral Peixoto-E.M.Francisca Nazareth de Souza-Rod. Amaral Peixoto-Estrada Botafogo-E.M.João Evangelista-R.Deocracio Alvelino-Rod.Amaral Peixoto-Estrada Botafogo-E.M.João Evangelista-R.Deocracio Alvelino-Estrada do Trimumu-Ponto Final-Retorno-Rod.Amaral Peixoto-Estrada Botafogo-E.M.João Evangelista-Rod.Amaral Peixoto-E.E.Mz.Francisca Nazareth de Souza-Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 17:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-E.E.Mz.Francisca Nazareth de Souza-Rod.Amaral Peixoto-E.M.João Evangelista-R.Deocracio Alvelino-Rod.Amaral Peixoto-E.M.João Evangelista-R.Deocracio Alvelino-Estrada do Trimumu-Até o Ponto Final-Retorno-Rod.Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.	

ROTA 41A	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	62,9Km	E.M. Ana Pereira Gonçalves/ E.M.Profª Maria Quitéria da Costa/ E.M.Demerval Alves Rangel
	1ª Viagem: Saída 6:00h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-Rua das Pacas-Cond.Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av.Independência-R.Orlando Bragança-Av.N-R.Nossa Sra Aparecida-E.M.prof.a Maria Quitéria da Costa-R.Orlando Braganca-R.16-E.M.Ana Pereira Goncalves-R.Onze-Av. Independência-E.M.Demerval Alves Rangel-Av. Independência-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:40h Saída: Shopping UnaPark-Av. Independência-Rua das Pacas-Cond.Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av.Independência-E.M.Demerval Alves Range I-Av.Independência-R.Satos Dumont-R.16-E.M.Ana Pereira goncalves -Av. N- R. Nossa Sra Aparecida- E. M. prof.a Maria Quitéria da Costa-Retorno-R. Orlando Braganca-R.16-E.M.Ana Pereira Goncalves-R.Onze-E.M.Palmira Bessa-R.Santos Dumont-Av.Independência-E.M.Demerval Alves Rangel-Av.Independência-Rua das Pacas-Av. Independência- Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 16:40h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-R. Orlando Bragança-R.15-Av. N-R. Nossa Sra Aparecida-E. M.prof.a Maria Quitéria da Costa-Retorno-R.Orlando Braganca-R.16-E.M.Ana Pereira Gonçalves-R.Onze-R.Santos Dumont-Av.Independência-E.M.Demerval Alves Rangel-Av.Independência-R.das Pacas-Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av. Independência- Shopping UnaPark.	



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	62,9Km	E.M. Ana Pereira Gonçalves/ E.M.Profª Maria Quitéria da Costa/ E.M.Demerval Alves Rangel
ROTA 41B	1ª Viagem: Saída 6:00h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-Rua das Pacas-Cond.Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av.Independência-R.Orlando Bragança-Av.N-R.Nossa Sra Aparecida-E.M.prof.a Maria Quitéria da Costa-R.Orlando Braganca-R.16-E.M.Ana Pereira Goncalves-R.Onze-Av. Independência-E.M.Demerval Alves Rangel-Av. Independência-Shopping UnaPark.	
	2ª Viagem: Saída 11:40h Saída: Shopping UnaPark-Av. Independência-Rua das Pacas-Cond.Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av.Independência-E.M.Demerval Alves Range I-Av.Independência-R.Satos Dumont-R.16-E.M.Ana Pereira goncalves -Av. N- R. Nossa Sra Aparecida- E. M. prof.a Maria Quitéria da Costa-Retorno-R. Orlando Braganca-R.16-E.M.Ana Pereira Goncalves-R.Onze-E.M.Palmira Bessa-R.Santos Dumont-Av.Independência-E.M.Demerval Alves Rangel-Av.Independência-Rua das Pacas-Av. Independência- Shopping UnaPark.	
	3ª Viagem: Saída 16:40h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-R. Orlando Bragança-R.15-Av. N-R. Nossa Sra Aparecida-E. M.prof.a Maria Quitéria da Costa-Retorno-R.Orlando Braganca-R.16-E.M.Ana Pereira Gonçalves-R.Onze-R.Santos Dumont-Av.Independência-E.M.Demerval Alves Rangel-Av.Independência-R.das Pacas-Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av. Independência- Shopping UnaPark.	





Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ROTA 42	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	104,7Km	E.M.Amélia Ferreira-E.M.Francisca Nazareth de Souza
1ª Viagem: Saída 6:30h Saída:Shopping UnaPark- Nova Califórnia-R.das Pacas-Av.Independência-E.M.Amélia Ferreira-Av.Independência-Subir na Altura da Sinagoga -Rodovia Amaral Peixoto-E.M.Francisca Nazareth-Rodovia Amaral Peixoto-Shopping UnaPark.		
2ª Viagem: Saída 11:30h Saída:Shopping UnaPark- Nova Califórnia R. das Pacas-Av. Independência-E.M. Amélia Ferreira-Av. Independência- Subir na Altura da Sinagoga-Rodovia Amaral Peixoto-E.M.Francisca Nazareth-Retorno-Rodovia Amaral Peixoto-Av.Independência-E.M.Amélia Ferreira-R.das Pacas-Nova Califórnia-Retorno-Av. Independência-Shopping UnaPark.		
3ª Viagem: Saída 17:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-E.M.Francisca Nazareth-Retorno-Rodovia Amaral Peixoto-Av. Independência-E.M.Amélia Ferreira-Av.Independência-R.das Pacas-Nova Califórnia-Retorno-R. das Pacas-Av. Independência-Shopping UnaPark.		

ROTA 43	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	121Km	E.A.M.Nilo Batista
1ª Viagem: Saída 6:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto -entrar na rua Diocracio Alvelino-Estrada Botafogo-Estrada Trimumu-Ponto final-Retorno-Estada Trimumu-Rod.Amaral Peixoto-E.A.M.Nilo Batista-Rod.Amaral Peixoto-Av.Independência-Shopping UnaPark.		
2ª Viagem: Saída 11:00h Saída: Shopping UnaPark-Av. Independência-Rod. Amaral Peixoto - entrar na rua Diocracio Alvelino-Estrada Botafogo-Estrada Trimumu-Ponto final-Retorno-Estada Trimumu-Rod.Amaral Peixoto-E.A.M.Nilo Batista-Rod.Amaral Peixoto-Estada Trimumu-Retorno-Estrada Botafogo-R.Diocracio Alvelino-Rod.Amaral Peixoto-Av.Amaral Peixoto-Av. Independência- Shopping UnaPark.		
3ª Viagem: Saída 17:00h Saída: Shopping UnaPark-Av. Independência- Rod. Amaral- E. A. M. Nilo Batista-Rod.Amaral Peixoto-Estada Trimumu-Ponto final -Retorno-Estrada Botafogo R.Diocracio Alvelino-Rod.Amaral Peixoto-Av. Independência- Shopping UnaPark.		



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ROTA 44A	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	80,2Km	E.M. Palmira Bessa /E.M.Alita Maria do Valle
1ª Viagem: Saída 6:00h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-Rua das Pacas-Cond. Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av. Independência-R.Santos Dumont-E.M.Palmira Bessa Av.Idependência-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Alita Maria do Valle-Retorno-Shopping UnaPark.		
2ª Viagem: Saída 11:00h Saída:Av.Idependência-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Alita Maria do Valle- Retorno-Rod. Amaral Peixoto-Av. Independência-Rua das Pacas-Cond.Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av.Idependência-Shopping UnaPark.		
3ª Viagem: Saída 17:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Alita Maria do Valle-Retorno-Rod.Amaral Peixoto-Av.Independência-R.Santos Dumont-E.M.Palmira Bessa-Av.Idependência-Av.Independência-Rua das Pacas-Cond.Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av. Independência-Shopping UnaPark.		

ROTA 44B	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	80,2Km	E.M. Palmira Bessa /E.M.Alita Maria do Valle
1ª Viagem: Saída 6:00h Saída:Shopping UnaPark-Av. Independência-Rua das Pacas-Cond. Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av. Independência-R.Santos Dumont-E.M.Palmira Bessa Av.Idependência-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Alita Maria do Valle-Retorno-Shopping UnaPark.		
2ª Viagem: Saída 11:00h Saída:Av.Idependência-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Alita Maria do Valle- Retorno-Rod. Amaral Peixoto-Av. Independência-Rua das Pacas-Cond.Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av.Idependência-Shopping UnaPark.		
3ª Viagem: Saída 17:00h Saída:Shopping UnaPark-Av.Independência-Rod.Amaral Peixoto-E.M.Alita Maria do Valle-Retorno-Rod.Amaral Peixoto-Av.Independência-R.Santos Dumont-E.M.Palmira Bessa-Av.Idependência-Av.Independência-Rua das Pacas-Cond.Nova Califórnia-Rua das Pacas-Av. Independência-Shopping UnaPark.		



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

ROTA 45A até 45E	Média de quilometragem diária	Escola atendida
	600Km	Todas as Escolas
	Inclusão-Todas as Escolas (Estimativa de KM de acordo com o endereço dos alunos)	



P R E F E I T U R A D E
C A B O F R I O
S E M P R E A O S E U L A D O



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Mapa de Riscos





Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio

MAPA DE RISCOS

Este Mapa de Risco contém a identificação e a análise dos principais riscos da contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de Transporte Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação destinada aos alunos matriculados da rede municipal de ensino.						
Fase de análise	Planejamento da contratação e seleção do fornecedor					
	Gestão de contrato					
RISCO 01 – Demora na fase de planejamento da licitação						
Probabilidade de ocorrência		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Impacto na contratação		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
1 Dano decorrente do risco	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.					
Ação Preventiva	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil.					
RISCO 02 – Elaboração do Termo de Referência inadequado						
Probabilidade de ocorrência		BAIXA	X	MÉDIA		ALTA
Impacto na contratação		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
2 Dano decorrente do risco	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade e de baixa segurança aos alunos.					
Ação Preventiva	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e orientado pelo ETP e, se necessário, solicitar a revisão deste, pelo setor competente.					
RISCO 03 - Licitação deserta e fracassada						
Probabilidade de ocorrência	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
Impacto na contratação		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
3 Dano	Ficar sem o serviço.					
Ação Preventiva	Fazer licitação com maior brevidade.					
	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.					
	Definir com clareza e objetividade os parâmetros de qualidade dos serviços a serem ofertados.					
RISCO 04 – Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato						
Atrasos no projeto						
Probabilidade de ocorrência	X	BAIXA		MÉDIA		ALTA
4 Impacto na contratação		BAIXA		MÉDIA	X	ALTA
Dano decorrente do risco	Prejuízo ao atendimento das necessidades dos alunos.					
Ação Preventiva	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa					



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de Relatório de Laudo Vistoria Técnica e Documental





Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

ANEXO III - LAUDO DE VISTORIA DO ÔNIBUS

Processo nº: 26070/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo, em caráter emergencial, para locação de ônibus tipo urbano, com a finalidade de transporte escolar, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta, para atender alunos da zona rural e urbana residentes no 2º distrito do Município de Cabo Frio, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos

SISTEMA ELÉTRICO

() APTO () INAPTO ESTADO GERAL

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

() APTO () INAPTO ESTADO GERAL

() APTO () INAPTO FARÓIS (COMUTAÇÃO, COR)

() APTO () INAPTO LANTERNAS

() APTO () INAPTO LUZ VERMELHA EXTREMIDADES SUPERIOR TRASEIRA

() APTO () INAPTO LUZES-PILOTO

() APTO () INAPTO ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA

() APTO () INAPTO ILUMINAÇÃO INTERNA

VEÍCULO:

PLACA:

MOTORISTA:

CATEGORIA:

VALIDADE:

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO

() APTO () INAPTO LANTERNAS INDICADORAS (SETA DIREITA E SETA ESQUERDA)

() APTO () INAPTO DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA

() APTO () INAPTO PISCA ALERTA

() APTO () INAPTO LANTERNAS DE FREIO

() APTO () INAPTO LANTERNA DE RÉ

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

() APTO () INAPTO ESTADO GERAL



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

- () APTO () INAPTO ESPELHOS RETROVISORES (INTERNO E EXTERNOS)
- () APTO () INAPTO LIMPADORES DE PARABRISA
- () APTO () INAPTO PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL (QUEBRA SOL)
- () APTO () INAPTO VELOCÍMETRO
- () APTO () INAPTO TACÓGRAFO
- () APTO () INAPTO CRONOTACÓGRAFO
- () APTO () INAPTO BUZINA
- () APTO () INAPTO EXTINTOR DE INCÊNDIO
- () APTO () INAPTO FREIOS DE ESTACIONAMENTO
- () APTO () INAPTO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS BANCOS
- () APTO () INAPTO LACRE BOMBA INJETORA
- () APTO () INAPTO BOM ESTADO DA PLACA/LACRE
- () APTO () INAPTO PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO
- () APTO () INAPTO FAIXAS REFLETIVAS TRASEIRA E LATERAL
- () APTO () INAPTO SAÍDA DE EMERGÊNCIA

RODAS E PNEUS

- () APTO () INAPTO VERIFICAR ESTADO GERAL DOS PNEUS EM USO
(INCLUSIVE PNEUS LAMEIROS)
- () APTO () INAPTO VERIFICAR ESTADO GERAL DOS ESTEPES

COMPONENTES COMPLEMENTARES

- () APTO () INAPTO FAIXA HORIZONTAL COM CERCA DE 40CM DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DAS LATERAIS E TRASEIRA DO VEÍCULO COM DÍSTICO "ESCOLAR"
- () APTO () INAPTO PORTAS/TAMPAS E FECHADURAS
- () APTO () INAPTO LIMITADORES DE VIDRO CORREDIÇÃO (MÁXIMO, 10CM DE LARGURA)
- () APTO () INAPTO VIDROS E JANELAS
- () APTO () INAPTO BANCOS
- () APTO () INAPTO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL
- () APTO () INAPTO SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- () APTO () INAPTO KIT P/ TROCA ESTEPE (MACACO, TRIANGULO, CHAVE RODA)
() APTO () INAPTO CHASSIS/ESTRUTURA DO VEÍCULO
() APTO () INAPTO SILENCIADOR DE ESCAPE
() APTO () INAPTO PLATAFORMA ELEVATÓRIA (SE FOR O CASO)

DOCUMENTAÇÃO

- () APTO () INAPTO CRLV
() APTO () INAPTO AUTORIZAÇÃO ESPECIAL FIXADA NA PARTE INTERNA DO VEÍCULO

FISCAL RESPONSÁVEL SUPERINTENDÊNCIA

CERTIFICADO DE VISTORIA

Certificamos que o Veículo _____ (marca modelo),
Placa _____, Chassi _____ de propriedade de
_____, encontra-se apto conforme critério de
vistoria estabelecido no Processo Administrativo nº _____.

Cabo Frio, ____/____/2025.

Vistoriador (assinatura, nome e matricula)



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA – ANEXO III

Processo nº: 26070/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo, em caráter emergencial, para locação de ônibus tipo urbano, com a finalidade de transporte escolar, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta, para atender alunos da zona rural e urbana residentes no 2º distrito do Município de Cabo Frio, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos

CNH - CATEGORIA “D”

SIM NÃO

CERTIFICADO DO CURSO ESPECIALIZADO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

SIM NÃO

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL FEDERAL

SIM NÃO

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ESTADUAL

SIM NÃO

COMPROVAÇÃO DO VÍCULO EMPREGATÍCIO

SIM NÃO

EXAME TOXICOLÓGICO DENTRO DA VALIDADE

SIM NÃO



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

COMPROVANTE DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

() SIM () NÃO

FISCAL RESPONSÁVEL

SUPERINTENDÊNCIA

Declaro que a empresa _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, entregou todos os documentos exigidos para fins da contratação a Secretaria Municipal de Educação (SEME) para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto em epígrafe. Informo ainda que a documentação necessária foi apresentada e encontra-se _____ conforme os requisitos solicitados.

Cabo Frio, ____/____/2025.

Superintendente de Transporte
(assinatura, nome e matricula)



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

RELATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO – ANEXO III

Processo nº: 26070/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo, em caráter emergencial, para locação de ônibus tipo urbano, com a finalidade de transporte escolar, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta, para atender alunos da zona rural e urbana residentes no 2º distrito do Município de Cabo Frio, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV)

SIM NÃO

SEGURO DPVAT ATUALIZADO E VÁLIDO

SIM NÃO

CONSULTA CONSOLIDADO DO VEÍCULO EMITIDO PELO DETRAN

SIM NÃO

APÓLICE DE SEGURO DE VIDA, ACIDENTES PESSOAIS E PASSAGEIROS (APP) E RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRA TERCEIROS (RCF-V)

SIM NÃO

COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS EM NOME DA EMPRESA E CONTRATO DE LOCAÇÃO E COMODATO, EM CASOS DE SUBCONTRATAÇÃO.

SIM NÃO

CERTIFICADO DO CRONOTACÓGRAFO EMITIDO PELO INMETRO

SIM NÃO



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

COMPROVANTE DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

() SIM () NÃO

FISCAL RESPONSÁVEL

SUPERINTENDÊNCIA

CERTIFICADO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, entregou todos os documentos exigidos para fins da contratação a Secretaria Municipal de Educação (SEME) para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto em epígrafe. Informo ainda que a documentação necessária foi apresentada e encontra-se _____ conforme os requisitos solicitados.

Cabo Frio, ____/____/2025.

Superintendente de Transporte
(assinatura, nome e matrícula)



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Objeto: contratação de empresa especializada em transporte coletivo, em caráter emergencial, para locação de ônibus tipo urbano, com a finalidade de transporte escolar, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta, para atender alunos da zona rural e urbana residentes no 2º distrito do município de cabo frio, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 001/2025/SEME. Processo: nº 26070/2024/SEME.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Telefone (s):			
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS			
Banco:			
Agência:			
Conta:			
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
RG:		CPF:	
E-mail:			
Telefone:			

A) Planilha da Proposta:

ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	KM/DIA	DESCRIÇÃO DOS ÔNIBUS	QUANT DE ÔNIBUS	TOTAL KM/DIA	VALOR UNIT (KM)	KM ANUAL X 101 DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
1	E. M. Maria José Barroso	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	106,9	R\$	10796,9	R\$



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

			MÁXIMO 42 LUGARES					
2	E. M. Maria José Barroso	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100,8	R\$	10180,8	R\$
3	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	102,3	R\$	10332,3	R\$
4	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	97,8	R\$	9877,8	R\$
5	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	111,4	R\$	11251,4	R\$
6	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	105,3	R\$	10635,3	R\$
7	E. E. Mz. Francisca Nazareth de Souza	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	113,8	R\$	11493,8	R\$
8	E. M. Profª. Alita Maria do Valle	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	91,3	R\$	9221,3	R\$
9	E. M. Amélia Ferreira	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	58,8	R\$	5938,8	R\$
10A	E. M. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	62,8	R\$	6342,8	R\$



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

			MÁXIMO 42 LUGARES					
10B	E. M. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	MICRO-ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES	1	62,8	R\$	6342,8	R\$
11A	E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. Profª. Janaina Teles Martins	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	60,6	R\$	6120,6	R\$
11B	E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. Profª. Janaina Teles Martins	125	MICRO-ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES	1	60,6	R\$	6120,6	R\$
12	E. M. Palmira Bessa Figueiredo	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	61,9	R\$	6251,9	R\$
13	E. Mz. Tosana	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	49	R\$	4949	R\$
14	E. Mz. Tosana	48	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	43,6	R\$	4403,6	R\$
15	E. Mz. Tosana	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	57,2	R\$	5777,2	R\$
16A	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ C. E. M. Profª. Marli Capp	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	86,8	R\$	8766,8	R\$
16B	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ C. E. M. Profª. Marli Capp	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	86,8	R\$	8766,8	R\$



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

			MÁXIMO 42 LUGARES					
17	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ E. M. Agrícola Nilo Batista	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	155	R\$	15655	R\$
18	E. M. Pedro Jotha/ E. A. M. Nilo Batista/ E. M. Profª. Francisca Nazareth	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	129,3	R\$	13059,3	R\$
19	E. M. Pedro Jotha/ E. A. M. Nilo Batista/ E. M. Profª. Francisca Nazareth	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	129,3	R\$	13059,3	R\$
20A	E. M. Profª. Maria Alita do Valle/ E. M. Palmira Bessa Figueiredo/ E. M. Amélia Ferreira	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	76,9	R\$	7766,9	R\$
20B	E. M. Profª. Maria Alita do Valle/ E. M. Palmira Bessa Figueiredo/ E. M. Amélia Ferreira	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	76,9	R\$	7766,9	R\$
21	E. M. A. Nilo Batista	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64,5	R\$	6514,5	R\$
22	C. E. Marli Capp/ E. M. Edith Castro dos Santos	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	113	R\$	11413	R\$
23	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	87	R\$	8787	R\$
24	E. M. Palmira Bessa de Figueiredo	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	66,3	R\$	6696,3	R\$



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

			MÁXIMO 42 LUGARES					
25	E. M. Amélia Ferreira	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	67,2	R\$	6787,2	R\$
26A	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Profª. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64	R\$	6464	R\$
26B	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Profª. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64	R\$	6464	R\$
27A	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa/ E. M. Maria Helena Bello da Costa	125	ÔNIBUS URBANO E RURAL MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	105	R\$	10605	R\$
27B	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa/ E. M. Maria Helena Bello da Costa	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	105	R\$	10605	R\$
28	C. E. M. Profª. Marli Capp/ E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro dos Santos	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100,3	R\$	10130,3	R\$
29A	E. M. Profª. Francisca Nazareth de Souza/ E. M. Profª. Alita Maria do Valle	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	77	R\$	7777	R\$
29B	E. M. Profª. Francisca Nazareth de Souza/ E. M. Profª. Alita Maria do Valle	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	77	R\$	7777	R\$
30	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	76,7	R\$	7746,7	R\$



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

			MÁXIMO 42 LUGARES					
31A	E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Demerval Alves Rangel	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	92,8	R\$	9372,8	R\$
31B	E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Demerval Alves Rangel	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	92,8	R\$	9372,8	R\$
32	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	75,4	R\$	7615,4	R\$
33	C. E. M. Marli Capp/ E. M. Agrícola Nilo Batista	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	104,1	R\$	10514,1	R\$
34	E. M. Edith Castro	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	75,7	R\$	7645,7	R\$
35	E. M. Profª. Maria José Barroso	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	79	R\$	7979	R\$
36	E. M. Demerval Alves rangel/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Maria José Barroso	150	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100	R\$	10100	R\$ 204.929,00
37A	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro	125	ÔNIBUS URBANO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	70,4	R\$	7110,4	R\$
37B	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	70,4	R\$	7110,4	R\$



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

38	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Agrícola Nilo Batista	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	107,4	R\$	10847,4	R\$
39	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira/ Creche M. Profª. Maria Quitéria/ E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira da Silva	310	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	111	R\$	11211	R\$
40	E. M João Evangelista/ E.M Francisca Nazareth	250	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	106	R\$	10706	R\$
41A	E.M Ana Pereira Gonçalves/ E.M Profª Maria Quitéria da Costa/ E.M Demerval Alves Rangel	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	62,9	R\$	6352,9	R\$
41B	E.M Ana Pereira Gonçalves/ E.M Profª Maria Quitéria da Costa/ E.M Demerval Alves Rangel	135	MICRO-ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES	1	62,9	R\$	6352,9	R\$
42	E.M Amélia Ferreira/ E.M Francisca Nazareth	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	104,7	R\$	10574,7	R\$
43	E.M A. Nilo Batista	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	121	R\$	12221	R\$
44A	E.M. Palmira Bessa/ E.M. Alita Maria do Valle	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	80,2	R\$	8100,2	R\$
44B	E.M. Palmira Bessa/ E.M. Alita Maria do Vale	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	80,2	R\$	8100,2	R\$



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

			MÁXIMO 42 LUGARES					
45A	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$	12120	R\$
45B	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$	12120	R\$
45C	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$	12120	R\$
45D	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$	12120	R\$
45E	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$	12120	R\$
Total 45 Rotas		5429		60	5351,8	R\$	540531,80	R\$

B) Validade da Proposta 90 dias;

C) A empresa vencedora poderá ter que apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

D) A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços ou do percentual de desconto, unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

E) Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores, ou percentual de desconto, unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados, ou maiores ou iguais aos percentuais de desconto estimados, usados de referência e expressos no Anexo I - Termo de Referência;

F) O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do(s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

- G)** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- H)** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- I)** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme §1º, inc. III, art. 9 da lei nº 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- J)** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 337 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

Representante Legal





Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Contratação Direta Eletrônica nº: 001/2025/SEME

Processo nº: 26070/2024/SEME

Objeto: contratação de empresa especializada em transporte coletivo, em caráter emergencial, para locação de ônibus tipo urbano, com a finalidade de transporte escolar, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta, para atender alunos da zona rural e urbana residentes no 2º distrito do município de Cabo Frio, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 001/2025/SEME. Processo: nº 26070/2024/SEME.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006

Contratação Direta Eletrônica nº001/2025/SEME

Processo: nº 26070/2024/SEME

Objeto: contratação de empresa especializada em transporte coletivo, em caráter emergencial, para locação de ônibus tipo urbano, com a finalidade de transporte escolar, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta, para atender alunos da zona rural e urbana residentes no 2º distrito do município de Cabo Frio, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 001/2025/SEME. Processo: nº 26070/2024/SEME.

Ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

_____, ____ de _____, de 2025.

Representante legal



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS

Contratação Direta Eletrônica nº001/2025/SEME

Processo: nº 26070/2024/SEME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO URBANO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA RODAGEM EM ESTRADAS MISTAS (COM E SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), COM TRAJETO DE IDA E VOLTA, PARA ATENDER ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA RESIDENTES NO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 001/2025/SEME. Processo: nº 26070/2024/SEME.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, certificados de produção e distribuição, e demais obrigatoriedades ambientais pertinentes dos órgãos ambientais competentes quando solicitadas como requisito para execução/ entrega do item. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal

CPF

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – SEME
Rua Romário Gomes, 235 – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ
licitacao@semecabofrio.rj.gov.br



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Contratação Direta Eletrônica nº001/2025/SEME

Processo: nº 26070/2024/SEME

Objeto: contratação de empresa especializada em transporte coletivo, em caráter emergencial, para locação de ônibus tipo urbano, com a finalidade de transporte escolar, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta, para atender alunos da zona rural e urbana residentes no 2º distrito do município de cabo frio, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 001/2025/SEME. Processo: nº 26070/2024/SEME.

Declaro, para todos os fins legais para todos os fins legais, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Contratação Direta Eletrônica nº001/2025/SEME

Processo: nº 26070/2024/SEME

Objeto: contratação de empresa especializada em transporte coletivo, em caráter emergencial, para locação de ônibus tipo urbano, com a finalidade de transporte escolar, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta, para atender alunos da zona rural e urbana residentes no 2º distrito do município de Cabo Frio, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº XX/2025/SEME. Processo: nº 26070/2024/SEME.

A empresa _____ CNPJ: _____

declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Contratação Direta Eletrônica nº001/2025/SEME

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Contratação Direta Eletrônica nº001/2025/SEME

Processo: nº 26070/2024/SEME

Objeto: contratação de empresa especializada em transporte coletivo, em caráter emergencial, para locação de ônibus tipo urbano, com a finalidade de transporte escolar, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta, para atender alunos da zona rural e urbana residentes no 2º distrito do município de Cabo Frio, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 001/2025/SEME. Processo: nº 26070/2024/SEME.

A empresa _____ CNPJ: _____

declara, sob as penas da lei, que atendemos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 62, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Contratação Direta Eletrônica nº001/2025/SEME

Processo: nº 26070/2024/SEME

Objeto: contratação de empresa especializada em transporte coletivo, em caráter emergencial, para locação de ônibus tipo urbano, com a finalidade de transporte escolar, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta, para atender alunos da zona rural e urbana residentes no 2º distrito do município de cabo frio, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta Eletrônica nº 001/2025/SEME. Processo: nº 26070/2024/SEME.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF





Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0XX/2025/SEME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26070/2024/SEME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de direito público, vinculado ao CNPJ sob o nº 28.549.483/0001-05, com sede administrativa na Praça Tiradentes, S/Nº, neste ato devidamente representado pela Secretário Municipal de Educação, a Sr **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.P.F. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **“CONTRATANTE”** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no C.P.F. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **“CONTRATADA”**, na qualidade de vencedora de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/2025**, celebram o presente contrato de **TRANSPORTE COLETIVO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO URBANO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA RODAGEM EM ESTRADAS MISTAS (COM E SEM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), COM TRAJETO DE IDA E VOLTA, PARA ATENDER ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA RESIDENTES NO 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, em regime de



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos, observando em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em transporte coletivo, em caráter emergencial, para locação de ônibus tipo urbano, com a finalidade de transporte escolar, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta, para atender alunos da zona rural e urbana residentes no 2º distrito do Município de Cabo Frio, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos, conforme condições, quantidades e exigências definidas no termo de referência devendo ocorrer nas condições previstas na dispensa de licitação eletrônica nº XX/2025 e quadro descrito abaixo:

ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	KM/DIA	DESCRIÇÃO DOS ÔNIBUS	QUANT DE ÔNIBUS	TOTAL KM/DIA	VALOR UNIT (KM)	KM ANUAL X 101 DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
1	E. M. Maria José Barroso	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	106,9	R\$	10796,9	R\$
2	E. M. Maria José Barroso	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100,8	R\$	10180,8	R\$
3	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	102,3	R\$	10332,3	R\$
4	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	97,8	R\$	9877,8	R\$
5	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	111,4	R\$	11251,4	R\$



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

			MÁXIMO 42 LUGARES					
6	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	105,3	R\$	10635,3	R\$
7	E. E. Mz. Francisca Nazareth de Souza	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	113,8	R\$	11493,8	R\$
8	E. M. Profª. Alita Maria do Valle	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	91,3	R\$	9221,3	R\$
9	E. M. Amélia Ferreira	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	58,8	R\$	5938,8	R\$
10A	E. M. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	62,8	R\$	6342,8	R\$
10B	E. M. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	MICRO-ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES	1	62,8	R\$	6342,8	R\$
11A	E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	60,6	R\$	6120,6	R\$
11B	E. M. Demerval Alves Rangel/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins	125	MICRO-ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES	1	60,6	R\$	6120,6	R\$
12	E. M. Palmira Bessa Figueiredo	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	61,9	R\$	6251,9	R\$



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

			MÁXIMO 42 LUGARES					
13	E. Mz. Tosana	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	49	R\$	4949	R\$
14	E. Mz. Tosana	48	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	43,6	R\$	4403,6	R\$
15	E. Mz. Tosana	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	57,2	R\$	5777,2	R\$
16A	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ C. E. M. Profª. Marli Capp	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	86,8	R\$	8766,8	R\$
16B	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ C. E. M. Profª. Marli Capp	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	86,8	R\$	8766,8	R\$
17	E. M. Edith Castro/ E. M. Wanda Pereira Roque/ E. M. Agrícola Nilo Batista	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	155	R\$	15655	R\$
18	E. M. Pedro Jotha/ E. A. M. Nilo Batista/ E. M. Profª. Francisca Nazareth	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	129,3	R\$	13059,3	R\$
19	E. M. Pedro Jotha/ E. A. M. Nilo Batista/ E. M. Profª. Francisca Nazareth	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	129,3	R\$	13059,3	R\$
20A	E. M. Profª. Maria Alita do Valle/ E. M. Palmira Bessa Figueiredo/ E. M. Amélia Ferreira	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	76,9	R\$	7766,9	R\$



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

			MÁXIMO 42 LUGARES					
20B	E. M. Profª. Maria Alita do Valle/ E. M. Palmira Bessa Figueiredo/ E. M. Amélia Ferreira	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	76,9	R\$	7766,9	R\$
21	E. M. A. Nilo Batista	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64,5	R\$	6514,5	R\$
22	C. E. Marli Capp/ E. M. Edith Castro dos Santos	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	113	R\$	11413	R\$
23	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	87	R\$	8787	R\$
24	E. M. Palmira Bessa de Figueiredo	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	66,3	R\$	6696,3	R\$
25	E. M. Amélia Ferreira	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	67,2	R\$	6787,2	R\$
26A	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Profª. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64	R\$	6464	R\$
26B	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira Gonçalves/ E. M. Profª. Maria Quitéria da Costa Ribeiro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	64	R\$	6464	R\$
27A	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa/ E. M. Maria Helena Bello da Costa	125	ÔNIBUS URBANO E RURAL MÍNIMO	1	105	R\$	10605	R\$



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

			40 E MÁXIMO 42 LUGARES					
27B	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa/ E. M. Maria Helena Bello da Costa	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	105	R\$	10605	R\$
28	C. E. M. Profª. Marli Capp/ E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro dos Santos	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100,3	R\$	10130,3	R\$
29A	E. M. Profª. Francisca Nazareth de Souza/ E. M. Profª. Alita Maria do Valle	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	77	R\$	7777	R\$
29B	E. M. Profª. Francisca Nazareth de Souza/ E. M. Profª. Alita Maria do Valle	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	77	R\$	7777	R\$
30	E. M. Maria Helena Bello da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	76,7	R\$	7746,7	R\$
31A	E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Demerval Alves Rangel	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	92,8	R\$	9372,8	R\$
31B	E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Demerval Alves Rangel	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	92,8	R\$	9372,8	R\$
32	E. M. Profª. Lucelêa Rodrigues da Costa	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	75,4	R\$	7615,4	R\$
33	C. E. M. Marli Capp/ E. M. Agrícola Nilo Batista	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E	1	104,1	R\$	10514,1	R\$



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

			MÁXIMO 42 LUGARES					
34	E. M. Edith Castro	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	75,7	R\$	7645,7	R\$
35	E. M. Profª. Maria José Barroso	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	79	R\$	7979	R\$
36	E. M. Demerval Alves range/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. Anita Teixeira/ E. M. Profª. Maria José Barroso	150	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	100	R\$	10100	R\$ 204.929,00
37A	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro	125	ÔNIBUS URBANO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	70,4	R\$	7110,4	R\$
37B	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Edith Castro	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	70,4	R\$	7110,4	R\$
38	E. M. Profª. Wanda Pereira Roque/ E. M. Agrícola Nilo Batista	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	107,4	R\$	10847,4	R\$
39	E. M. E. I. Profª. Ana Pereira/ Creche M. Profª. Maria Quitéria/ E. M. Demerval Alves Range/ E. M. Profª. Janaína Teles Martins/ E. M. E. I. Profª. Anita Teixeira da Silva	310	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	111	R\$	11211	R\$
40	E. M João Evangelista/ E.M Francisca Nazareth	250	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	106	R\$	10706	R\$



Processo: 26070/2024

Fls.:

Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

41A	E.M Ana Pereira Gonçalves/ E.M Profª Maria Quitéria da Costa/ E.M Demerval Alves Rangel	135	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	62,9	R\$	6352,9	R\$
41B	E.M Ana Pereira Gonçalves/ E.M Profª Maria Quitéria da Costa/ E.M Demerval Alves Rangel	135	MICRO- ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 20 LUGARES	1	62,9	R\$	6352,9	R\$
42	E.M Amélia Ferreira/ E.M Francisca Nazareth	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	104,7	R\$	10574,7	R\$
43	E.M A. Nilo Batista	96	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	121	R\$	12221	R\$
44A	E.M. Palmira Bessa/ E.M. Alita Maria do Valle	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	80,2	R\$	8100,2	R\$
44B	E.M. Palmira Bessa/ E.M. Alita Maria do Vale	125	ÔNIBUS URBANO MÍNIMO 40 E MÁXIMO 42 LUGARES	1	80,2	R\$	8100,2	R\$
45A	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$	12120	R\$
45B	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$	12120	R\$
45C	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$	12120	R\$
45D	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$	12120	R\$



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

45E	Inclusão- Todas as Escolas (Estimativa de km de acordo com o endereço dos alunos)	200	MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO COM PLATAFORMA	1	120	R\$	12120	R\$
Total 45 Rotas		5429		60	5351,8	R\$	540531,80	R\$
VALOR TOTAL: R\$								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução dos serviços ocorrerá durante a vigência do instrumento contratual, após a emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

2.2. As demais regras referentes a execução dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do presente Aviso de Contratação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Esta contratação tem por valor global o montante de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.2. Os recursos que darão suporte a esta contratação são:

Programa: XXXXX – Gestão Administrativa da Educação – Manutenção do Ensino Fundamental,
Fonte de Recurso: XXXXX

Dotação: XXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ficha: XXXXXXXX

3.3. O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, devidamente atestada.

3.4. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 02 (dois) meses, devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura, em parcela única, após a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores do setor competente, demonstrando que os serviços foram executados a contento;
- Documentação de habilitação.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os produtos efetivamente entregues, sendo que o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela.

3.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, sendo:

3.8.1. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

3.8.2. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 02% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 01% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – SEME
Rua Romário Gomes, 235 – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ
licitacao@semecabofrio.rj.gov.br



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

4.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

6.2.2. **Multa:**



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

6.2.2.1. Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

6.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

6.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.1 deste.

6.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/ 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/ 1999.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

7.1. O Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. **Por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2. **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse para a administração;

7.1.3. **Decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº14123/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - VIGÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – SEME
Rua Romário Gomes, 235 – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ
licitacao@semecabofrio.rj.gov.br



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será por um período de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SEGURO

11.1 A contratada deverá apresentar seguro para todos os veículos com as seguintes coberturas:

11.1.1. a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros;

11.1.2. para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

11.1.3. A contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura e apólice de seguro quanto aos danos acima enumerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1. Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 14.133/21 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, §2º da lei 14.133/2021;

12.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Contrato, Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

12.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio – SEME
Rua Romário Gomes, 235 – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ
licitacao@semecabofrio.rj.gov.br



Processo: 26070/2024
Fls.:
Rubrica:



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE **EDUCAÇÃO**

13.1. Até 10 (dez) dias úteis da celebração da contratação direta no Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

15.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XXXXXXXXX
Port. N° XX de 0X/0X/2025

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F: